

A Defesa Nacional

REVISTA DE ASSUMPTOS MILITARES

ANNO II

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1915

N 16

Grupo mantenedor: Bertholdo Klinger, Joaquim de Souza Reis, Francisco de Paula Cidade (redactores); Estevão Leitão de Carvalho, Mario Clementino, Lima e Silva, Parga Rodrigues, Jorge Pinheiro, Pompêo Cavalcante, Euclides Figueiredo, Taborda, Amaro Villa Nova, Maciel da Costa.

SUMMARIO

EDITORIAL

Os effectivos, a valorisação do official de tropa e a escala de arregimentação

PARTE JORNALISTICA

Engajamento de praças.....	Redacção
Formações actuaes do Exercito...	Coronel F. Alcino
Exercícios do 8º Regimento de Cavalaria em 1913.....	Coronel Tasso Fragoso
Lei de promoções.....	Capitão H. Seixas
Código de signaes para a artilharia.	1º Tte Pompeu Cavalcanti
Projecto de alteração á lei n. 1860.	1º Tte Castro Ayres
Em torno do Contestado.....	2º Tte F. Paula Cidade
Observações sobre o Reg. de tiro para a infantaria.....	1º Tte João Marcellino
A precisão do tiro individual na infantaria á luz da teoria das probabilidades.....	1º Tte B. Klinger

NOTICIARIO

Mea culpa — São Nicoláo — Terra feliz — Escola pratica — Estagio na tropa — Concurso de apontadores — Subscrição para as famílias das victimas dos "fanaticos" do Contestado — Expediente

A Defesa Nacional

REVISTA DE ASSUMPTOS MILITARES

Redactores — Tenentes: BERTHOLDO KLINGER, J. DE SOUZA REIS e F. DE PAULA CIDADE

N.º 16

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1915

Anno II

EDITORIAL

MAIS importante, talvez, das medidas preliminares, segundo se diz, em via de adopção a bem da defesa militar da Patria, é o restabelecimento da verdadeira noção sobre os effectivos.

Um longo eclipse do senso *commun* deixará medrar a pallida tura méramente orçamentivo-a que chamavam "effectivo orientario".

A lei de 4 de Janeiro de 1908 organisando o Exercito sobre a base que implicava um effeito de 50.000 homens no ministro e outros senões, esqueceu-se disposições que assegurassem o fiel da lei: uma que estabelecesse o movimento dos postos sómente para a criação efectiva das unidades, outra que tornasse possível o aumento do effectivo da tropa. Sabem o açodamento com que execução apenas a parte que interesses individuaes da officina conjuncta, e a consensualização da lei.

Seis annos depois de sua promulgada não ser aquella industriosa, nada se fez que viesse as vantagens concedidas por, nem mesmo tendo sido chefe executivo um official general, o

mesmo que como Ministro da Guerra promovera o andamento d'essa lei no Congresso e a referendára.

Faltava pois uma disposição na lei, que evitasse essa fria exploração do tesouro nacional a troco de um simples aumento nominal das unidades do exercito permanente, providos os novos cargos como quem crêa brigadas de Guarda Nacional — sem material, sem quartel, sem tropa.

Vejamos bem claro que os dois termos da comparação têm de *commun* apenas a mendacidade das nomeações e promoções, e que o confronto resulta immensamente desfavorável ao Exercito no ponto de vista economico. Se as "creações" de unidades da Guarda Nacional rendem alguma coisa ao tesouro e pôdem tornar-se inocuas si efectivamente se cuidar do exercito permanente, por consequencia da reserva nacional, dá-se justamente — e permanentemente — o contrario com o effeito actual da reorganisação do exercito de 4 de Janeiro de 1908: ella veio onerar consideravel — e permanentemente — o tesouro nacional, sem a minima vantagem para a preparação militar do paiz.

Muito ao contrario, não se havendo organizado umas tantas unidades, dotando-se a grande maioria das outras de elementos ridiculamente insuficientes, e apenas as da Capital Federal com o modestamente bastante, forçou-se (?) um grandissimo numero de officiaes á ociosidade ou ao afastamento do serviço militar, seja para os enlevos e mil seduções da politica, seja para as profissões collateraes, onde avultam em

numero e merito militares engenheiros, criadores, dentistas, directores e professores de collegios particulares, gymnasios e institutos universitarios, advogados, parteiros, etc.

Gravissima lacuna, certo por imprevidencia, bôa fé, do legislador, que não podia admittir que assim fosse trahido o espirito da lei: era indispensavel, está provado, que ella dispuzesse taxativamente que a **reorganisação do Exercito só seria feita concommitantemente com a execução do serviço obrigatorio.**

Estabelecido esse lemma, decorreria naturalmente a outra disposição que habilitasse o Governo a manter, de facto, as unidades creadas pela lei com o effectivo minimo, pelo menos, compativel com o funcionamento real, efficiente do exercito tornado, como deve ser, a usina da defesa nacional.

Essa outra disposição é a da paga dos soldados: estabelecido que o serviço militar não é um meio de ganhar a vida, baixar-se-ia o soldo ao estritamente indispensavel para as necessidades irrefragaveis dos homens.

Deixando porém subsistir os vencimentos do soldado profissional, ainda augmentados mais tarde, claro é que o orçamento da despesa militar não podia comportar o aumento necessario á existencia real das unidades creadas. E como a despesa já crescerá com o preenchimento dos quadros para as unidades e serviços existentes ou não, só a custo o orçamento continuou a consignar os effectivos do antigo exercito.

Resolveu-se então a operação abstractamente: considerou-se irreductivel o numero das unidades e por elles se repartiu o effectivo do orçamento.

Assim ficaram quasi todas as unidades com *effectivos abaixo do minimo* compativel com a sua existencia util, e chamou-se a isso "effectivo orçamentario". Solução monstruosa! Innominavel obliteração da razão! O que é irreductivel não é o numero de unidades, mas sim o effectivo minimo

de cada uma, o effectivo calculado parcialmente, mas para o funcionamento cabal das unidades, abaixo do qual elles se tornam mentirosos não-valores, incapazes de proporcionar a instrucção da tropa e dos quadros, suprema razão de ser do exercito permanente.

Parece que vai felizmente agora vigorar a bôa noção: Effectivo orçamentario entende sómente com o numero das unidades, jámais com o effectivo de cada uma.

Effectivo orçamentario é o dividendo; o divisor é o effectivo minimo estabelecido para cada unidade: o quociente é o numero de unidades que a capacidade orçamentaria nacional comporta. As que excederem pela lei da organisação, sejam provisoriamente extintas.

Eis a solução concreta.

Passado dentro em breve o eclipse, mesmo que não se realize o sorteio, ficará devidamente valorizado o serviço do official de tropa, como já o fizemos sobressair em o nosso numero. Então tambem nós sentiremos todo orgulho que põe, por exemplo, o official alegria em ser "Frontoffizier" — official da frente, isto é, que se acha directamente á frente da tropa, a *ultima ratio Patriæ*.

Sobrevém então uma outra exigencia do interesse do Exercito, existente mesmo que n'um futuro proximo pelo barateamento do soldado financial, vir a crear todas que todos os officiaes, sem exceção, em cada posto tenham contacto com a tropa. Será preciso estabelecer um sistema de arregimentação, fazendo substituir os officiaes arregimentados que tenham pelo menos dois annos de tropa, nos postos de major para baixo, e um anno nos postos superiores, pelos mais antigos dos que ainda não contem tal serviço.

Não é arbitrariamente que oizemos pelos mais antigos: é para moralizar as promoções, tornal-as constitucionaes, como demonstrado o capitão Seixas.

Assim acabar-se-á tambem o mal da mninho das *especialisações* de ajudantes e auxiliares de burocracia, que vão galgando a escala hierarchica sem exercerem a função de seu posto na tropa. E mais que em nenhuma outra parte urge exigir a arregimentação dos officiaes do estado-maior.

Só n'um exercito desorganizado se comprehende que possa haver officiaes e especialmente serventuarios do orgão supremo do commando da tropa — o estado-maior — sem o conhecimento pratico dos serviços, das necessidades da tropa.

Hilinger.

ENGAJAMENTO DE PRAÇAS

Temos fundada esperança de vêr afinal e em breve resolvida decisivamente essa questão de interesse maximo para o exercito.

Não é demais frisarmos que não vae nessa expressão nenhum sentido egoístico de classe — infelizmente no Brazil, mesmo entre a gente culta, não existe generalizada a noção simplicissima de que «interesse do exercito» importa directamente em interesse nacional.

Assim como, **independente de aguardarmos a execução do sorteio** urge fixar um limite para apresentação de voluntarios, assim tambem, talvez mais que isso, é inadiavel a revogação do celebríssimo *Paragrapho unico* do art. 73 do Regulamento para alistamento e sorteio militar, de 8—5—08, que diz:

«Enquanto não estiver normalmente constituída a 2^a linha, será permitido o engajamento e reengajamento d'aquellas praças que tiverem bom comportamento e robustez physica, independente das condições estabelecidas em a) e b).

Essas condições são: a) ter pelo menos a graduação de cabo de esquadra; b) ser corneteiro, tambor, artifice ou músico.

Digamos desde logo que mesmo os engajamentos de praças nas condições a) e b) não podem, sem prejuizo para a Nação, ser concedidos illimitadamente.

Os contractos de engajamento de cabos devem ser rescindidos se até ao fim do

terceiro anno de praça não conseguirem aprovação em concurso para sargento, pois «a consideração unica determinante da demora d'um soldado nas fileiras alem do tempo da lei, o chamado *engajamento*, é a da necessidade da formação e conservação de inferiores — synonimo de instrutores. (*D'A Defeza Nacional*, N. 2, pagina 36).

Quanto ao engajamento de inferiores nos externamos no numero proximo passado.

Justifica-se perfeitamente a conveniencia do engajamento de pessoal na condição b), «mas tambem, no maximo após cinco annos de serviço, dois de primeira praça e tres do engajamento, o princípio da formação de reservistas de todas as categorias reclama que se os passe para a reserva, afim de darem lugar á preparação de outros.» (Loc. cit., pagina 37).

Não podemos dizer melhor do que no citado numero, por isso continuamos a transcrever algumas linhas, escriptas ha mais de um anno, no artigo «A nossa reserva».

«Ao mais ingenuo leitor attento não escapará que essa disposição do *Paragrapho unico* que vale por um continua tudo como d'antes, traz justamente com o efecto aquillo mesmo que ella antepõe como causa: retarda, entrava a formação da reserva. E enquanto ficar de pé essa disposição... continuará o deplorável estado de coisas.»

Recommendamos ao leitor que se interesser pelo assumpto, que continue a leitura no n. 2.

Lá tambem abordamos «a incrivel monstruosidade, frequente em nosso exercito, de se agravar o engajamento com a transferencia de arma. Ainda o engajado para a mesma arma impede apenas a formação de tantos reservistas quantos são os annos de engajamento, porém a aggravante de conceder-se ao engajado mudança de arma tolhe até o commentario. A instrucção recebida no seu primeiro tempo de praça, o dispendio feito pela Nação com o homem nesse periodo, ficam totalmente perdidos, pois rouba-se um reservista á arma em que elle primeiro serviu: ou haverá algum artificio secreto que em caso

de mobilisação o faça servir nas duas ou mais armas por onde houver passado?»

E acresce a circunstancia curiosissima e significativa de que ao tempo em que isso escreviamos andou em moda a concessão de licença a reservistas do Exercito para servirem na Marinha!...

Em resumo: **Engajamento** só de inferiores mediante prova de habilitação (vd. n. 15); de cabos, e de corneteiros, tambores artifices e musicos.

Reengajamento só de inferiores mediante prova (vd. n. 15).

Tanto o engajamento como o reengajamento só para a mesma arma e mesmo corpo, salvo se o interessado pedir a transferencia de corpo correndo as despezas de transporte por sua conta.

* * *

A execução dessas medidas se bem que não comporte protelação não implica uma applicação brutal, *brusca* sem attender á situação momentanea do exercito, que para numerosas e humilhas familias tem sido a *profissão* de onde seu chefe tira o sustento. Esses chefes de familia não são, por certo, os culpados dessa situação do Exercito. Affirmar justamente o contrario, embora paradoxal, é approximar-se mais da verdade. Porque, então, fazer cahir sobre elles, inesperadamente, todas as consequencias da modificación que se impõe?

Em outras palavras, pensamos que não haverá nenhum inconveniente, ou melhor nenhum motivo justo de queixa em fazer saber immediatamente ás praças actuaes que não devem contar com o engajamento, e aos engajados existentes, que não serão reengajados. Será porém de justiça, de humanidade, que se trate de uma solução especial para as praças que já tiverem cinco ou mais annos de serviço. Por exemplo, conserval-os na fileira até que se vague para elles um emprego em repartição federal de qualquer ministerio. Isso é uma solução facilim2 de regularizar desde que nas diversas Secretarias de Estado as questões da defesa nacional sejam postas *hors d'atteinte* dos assaltos da politicagem.

Klinger.

Formações actuaes do Exercito

A autorisação que o Congresso vae conceder ao Poder Executivo para rever a organisação oriunda da lei n. 1860 de 4 de Janeiro de 1908, me faz crer que estão contados os dias das formações actuaes do exercito. Seja, pois, permittido a um dos acolytos do organisador dessa epoca recordar singelamente as virtudes e os traços caracteristicos *moriturarum*.

A Brigada Estrategica

“Concentrez toutes vos forces, de manière qu'elles ne soient pas assez éloignées pour ne pouvoir se réunir dans un jour.”

NAPOLEÃO.

Creada para servir de base á organisação do exercito de campanha, a brigada estrategica não passa de uma *divisão* expurgada de grupamentos inuteis, mas dotada de outros que lhe asseguram a autonomia indispensavel ao seu destino. Ella representa o mesmo papel que a *divisão* no exercito japonez e o *corpo de exercito* no allemão.

O seu nucleo foi constituído por tres regimentos de infantaria.

Esse numero representa o limite maximo imposto pelo papel estrategico da brigada. Elle permitte fazer muitas combinações espontaneas e simples, de accordo com a maxima «il n'y a que ce qui est simple qui réussit à la guerre». Dispondo de tres elementos para o jogo tactico, o commando superior não se intrometterá na direcção das unidades inferiores, não as desagregará, como convém á efficiencia de cada uma delas. Só uma vez, diz um relatorio da guerra do extremo oriente asiatico, umadivisão japoneza perdeu a sua integridade, destacando uma brigada em uma missão especial e de curta duração. Esse escrupulo em respeitar na guerra a organisação cuidadosamente preparada e exercitada na paz, merece ser meditado.

Com quatro regimentos, na batalha, quando a contensão de espirito é estonteante, um delles hade escapar á accão efficaz do commando, por exceder as suas faculdades creadoras conjugar, nessa emergencia, por uma manobra habil, os seus esforços para um mesmo objectivo; o *jogo* que lhe acode, para se livrar do embaraço, é pôr um á margem, deixando-o inactivo,

ou juxtapondo-o a outro capaz de desempenhar sózinho a missão que lhe foi distribuída.

O primeiro grupo estratégico, sendo o encarregado de executar a concepção do alto commando, devendo ser, por isso mesmo, manobreiro inexcedível, não podia deixar de se formar com tres elementos de infantaria.

A reunião de unidades duas a duas, só a comprehendo quando se trata de obter *massa*, uma concentração de esforços, sem outro fim tactico. E' o caso das duas brigadas na divisão dos exercitos modelares e da organisação, entre nós, da companhia de infantaria. Valendo pelo numero de seus fusis, a companhia podia ser formada pela reunião immediata das secções; o pelotão, grupo sem significação tactica, é mero intermediario, adoptado para articular-a, facilitando o commando.

As formações do exercito são fixadas de acordo com as exigencias da defesa nacional; devem ser conservadas enquanto estas não dictarem outros grupamentos, aumento ou diminuição de seu numero. Não comprehendo pois, que, para mantel-as com effectivos elevados, se reduza o seu numero.

O effectivo a manter sob a bandeira depende da situação internacional, das finanças do estado e das necessidades da instrucção. Quanto mais elevado for o efectivo de paz, mais depressa se atinge o de guerra. Se nuvens ameaçadoras se avolumam no horizonte político, o efectivo é limitado unicamente pelo orçamento. Se não existe nenhum motivo de guerra inopinada, isto é, se não se discutem questões que afectem a honra nacional e as finanças são prosperas, os effectivos são marcados pelas questões de instrucção. Se sobrevem uma crise financeira, reduzam-nos ao minimo indispensável á manutenção dos quadros.

Para se conformar com essas situações sem prejuizo de sua efficiencia é preciso dotal-as com quadros adextrados, adoptar um sistema de instrucção mais racional e meios de elevar promptamente seus effectivos.

Os quadros são o indice do valor do exercito. Desde que elles existam permanentemente, sujeitos a regimen de instrucção intensiva será possível manter nas

fileiras de 1/3 a 1/4, apenas, do effectivo de guerra.

O problema da instrucção não é difícil de resolver. O effectivo minimo de uma companhia permitte elevar o de uma secção ao de guerra, o de um batalhão dá uma companhia e o do regimento dá um batalhão. Até esta unidade os exercícios devem ser dados com effectivo de guerra. Na secção para tirocinio do commando, que se exerce immediatamente sobre as praças e por ser ella a unidade de tiro e de movimento; na companhia para os exercícios de secções incorporadas; nos batalhões, porque são a unidade tactica por excellencia, porque «o combate é uma serie de ataques de batalhões».

Com os regimentos poder-se-ia proceder semelhantemente, desde que os tres da brigada aquartelassem na mesma localidade; mas sua tactica, conio a das unidades superiores, é de movimentos e, portanto, seus exercícios, consistindo no jogo das disposições relativas de seus elementos, poderão ser dados com qualquer effectivo.

Outro meio de obter effectivos elevados para os exercícios, consiste em rebajar as unidades de categoria, reduzindo aos quadros a metade ou o terço de seus elementos.

O effectivo da brigada seria incluido em um ou dois de seus regimentos; os destes em um ou dois de seus batalhões e os ultimos em uma ou duas de suas companhias. Os officiaes das unidades sem soldados iriam para as sédes das circumscripções territoriales de seus corpos, auxiliar ou dirigir os respectivos serviços e dar instrucção militar.

Nesse sentido deveria ser modificada a nossa lei de recrutamento na qual não se contemplaram disposições concernentes a essas circumscripções, com receio das dificuldades, que pareciam inevitaveis, em pôr em movimento esse enorme mecanismo militar, sem entrosal-o nas engrenagens das administrações estaduais. Pensava-se que no regimen federativo os encargos militares deviam pesar immediatamente sobre os Estados, conforme a população respectiva, e por isso, cada um delles constituiu uma região de alistamento. Não foi dividida para não se entregarem a civis trabalhos essencialmente militares, e se considerar, como causa de enfraquecimento moral do exercito, a dispersão de officiaes

pelos nossos sertões, sem que estivesse implantado um regimen de disciplina, que não tolerasse a intromissão dos mesmos, com o prestigio da farda, na vida politica das circumscripções administrativas dos Estados. A historia das linhas de tiro é de hontem, não é preciso recordal-a.

Ainda hoje acho necessario manter as 21 regiões de alistamento, pôl-as sob a direcção de generaes e dividil-as em circumscripções de batalhões, 45 grupadas tres a tres em circumscripções de regimento. Assim se poderia dar solução satisfactoria a questão de instrucção porque, facilitando a incorporação dos alistados ás unidades, que os officiaes dos corpos reduzidos improvisassem, grande numero delles poderiam ser annualmente instruidos em periodos variaveis com as classes. As sociedades de tiro prestariam grande auxilio ao preparo dos alistados, pondo seus *stands* á disposição de officiaes do exercito para o ensino methodico de tiro.

Qualquer um dos dois meios indicados permitte compensar, quanto á instrucção, a deficiencia dos effectivos nos corpos, sem reduzir o numero de formações.

Aos tres regimentos aggregaram-se tres grupos de artilharia de tres baterias, seccões de metralhadoras, outros elementos combatentes e constituiu-se a massa de ataque da menor unidade estrategica.

O fraccionamento das armas está facilitado pela identidade do numero de grupos das principaes, havendo entre os mesmos a proporcionalidade requerida.

Todas as armas ficarão directamente subordidadas ao commandante da infantaria.

Esta arma é inquestionavelmente a principal, não só pelas suas qualidades intrinsecas, como por ser o elemento fundamental da manobra. As outras, por mais importantes que sejam os seus papeis na acção, não passam de auxiliares. Decorre dessa verdade axiomatica que o executor da manobra deve tel-a sob suas ordens immediatas, afim de promptamente attender ás exigencias da lucta e de assegurar a cooperação das outras armas no logar e tempo precisos. Desse modo o commando instituiu-se, conforme o grupamento das armas sob a hegemonia da infantaria, e em perfeito acordo com a doutrina das ligações, que preceitua marcada subordinação da artilharia a essa arma, bem traduzida

na expressão-bateria de infantaria. Mantenhamos, desde que razões de ordem technica ou administrativa não se opponham, a subordinação do commando da artilharia ao da infantaria, permittindo assim que a ligação *par le haut* como a *par le bas* se façam ao sabor desta arma, a infantaria que «*pène et souffre, est seule à même de faire connaitre ses besoins*».

A unidade formada é uma divisão sem as brigadas de infantaria, ou uma brigada de infantaria com elementos das outras armas. Preferiu-se chamal-a brigada, porque, sendo, o primeiro grupamento das armas o seu commando tocava ao General de Brigada.

E como brigada designa correntemente um grupo de corpos da mesma arma, e brigada mixta um destacamento de corpos de armas diferentes constituído para determinada missão, juntou-se-lhe o qualificativo estratégica, que indica a envergadura de suas manobras.

A brigada simples de infantaria não foi conservada por ser considerada inutil. Não é uia formação organica, não auxilia a administração dos regimentos, pelo contrario retarda as comunicações.

«*Não ha tactica scripta para brigada, não ha escola de brigada*».

Os regulamentos não contém prescrições que lhe sejam proprias; são-lhe extensivas as dos regimentos.

Em contacto immediato com a infantaria, levando-a ao combate, assistindo de perto as peripecias da lucta, o commandante da brigada de infantaria não dispõe de artilharia, tem de se contentar com a que lhe distribua o da divisão.

Concorrendo para o augmento dos effectivos das grandes unidades, e, consequentemente, para diminuir o seu numero, a brigada simples não tem razão de ser no nosso exercito, onde, por motivo de ordem estratégica, o efectivo do grupamento fundamental deve ser muito inferior aos correspondentes nos exercitos europeus.

Para que adoptal-a, porque havemos de retrogadar, dando a general commando de uma só arma?

Si, com a actual organisação, que põe todas as armas sob o commando immedio do General de Brigada, são rarissimos os exercícios combinados, o que não succederá, quando, para reunil-as, for pre-

ciso a intervenção de autoridade superior?

General deve commandar permanentemente unidades compostas sob pena de, por não saber conjugar seus esforços na acção, manobrar só com uma delas, dando as outras inteira liberdade, ou deixando-as de lado, aguardando, para fazel-as intervir, uma oportunidade que escapa ao seu criterio inexperto.

A permanencia da brigada de infantaria nos grandes exercitos se justifica pela necessidade de subdividir as linhas enormes de combate em sectores do ataque, postos sob o commando de generaes, evitando assim sua multiplicação e consequente embaraço na coordenação de seus esforços.

A tradicão é tambem uma das causas de sua conservação. A mais importante de todas está em achar-se ella profundamente radicada na administração, devido ao papel de seu commando no serviço de recrutamento, correspondendo ella propria a uma sub-divisão territorial.

«En effet, du jour où les brigadiers d'infanterie seraient débarassés de leur commandement territorial rien ne s'opposerait à ce qu'on leur fit exercer le commandement de trois régiments. On donnerait ainsi satisfaction aux partisans du système ternaire, singulièrement plus logique que le système binaire puisqu'il se prête tactiquement à des combinaisons infiniment plus variées, tout en respectant plus longtemps l'autorité et l'initiative des colonels. Avec deux régiments, les généraux de brigade sont trop facilement tentés de donner directement des ordres aux bataillons. On pourrait enfin introduire dans la nouvelle unité ternaire des éléments d'artillerie et de cavallerie. Le premier échelon du généralat deviendrait ainsi une école de tactique générale, alors qu'il n'a été jusqu'ici qu'une école de tactique d'arme.

Il y a lieu d'ajouter, et cela doit prendre aux yeux des personnes compétentes, un caractère exceptionnel d'importance, qu'il deviendrait enfin possible de supprimer un des échelons trop nombreux que séparent les corps de troupe du commandement en chef. Immediate-

au-dessus de la brigade de trois régiments — ou de la division, suivant la denomination conservée — viendrait le corps d'armée à neuf régiments.

En campagne, les ordres y gagneraient au point de vue de la rapidité des transmissions et risqueraient moins d'être déformées ou mal interprétées. Le repos et le bon emploi des troupes ne pourraient en être que mieux assurés.»

Esses trechos extrahidos de um livro do capitão Herzeelle condemnam irremissivelmente a brigada simples de infanteria.

Nem ella nem a divisão de duas brigadas, nem o corpo de exercito são typos normaes mundiaes. Cada paiz adopta os typos que mais convém aos seus recursos e territorio.

Normal é o regulamentar.

O que é universal é o criterio que preside á constituição das grandes unidades autonomas e de seus multiplos e snbmultiplos. Dentro dessa norma commun, atendendo ás condições de cada paiz, qualquer daquelles grupamentos pode ser o typo normal da formação fundamental dos exercitos.

O exercito japonez não possue corpo de exercito. No belga não ha corpo de exercito, nem brigadas simples de infantaria; as suas divisões são compostas de brigadas mixtas. As divisões do exercito turco não teem brigadas simples: são formadas de tres regimentos de infantaria, um de artilharia, um batalhão de caçadores.

«Cette formation ternaire donnait aux corps d'armée et aux divisions une souplesse remarquable; elle supprimait un organe tout à fait inutile dans la majorité des cas, la brigade d'infanterie.»

General PALAT.

A suppressão da brigada de infantaria é uma aspiração manifestada em inúmeros escriptos de militares conspicuos.

O tenente general Giuseppe Perruchetti tratando do commando das tropas reunidas e da ordem ternaria, assim se exprime:

«Se poi si esamina la sua subdivisione (refere-se ao corpo de exercito) in due grossi divisioni (a quattro regimenti di fanteria ciascuna) senza che rimanga disponibile, come ri-

serva in mano del commandante il corpo di armata altra truppa a piedi che un solo regimento (bersaglieri), se ne deduce che, nella plurità dei casi, se un commandante di corpo d'armata vorrà avere alla mano, per ogni evento una sufficiente riserva, dovrà distrarre alcuni reparti dalli divisioni, spezzandone la compagine organica. In Germania, paese piano ed aperto, circundato da stati in massima parte pianeggianti, era naturale che si organizzasse l'esercito in unitá grosse ed uniformi, tutte egualmente adatte per la guerra *a grandi masse*... ma per l'Italia, invece... la natura del teatro delle operazione avrebbe richiesto formazioni più leggere ed elastiche, con unitá più maneggevoli e meglio suddivise...

Così facendo, si sarebbe potuto incominciare a reunire le tre armi *nella brigata* invece che *nella divisione*.

Le brigate miste, che ne sarebbero risultate, avrebbero potuto, in massima, essere costituite di tre reggimenti di fanteria coi necessari elementi delle altre armi, per modo da costituire unitá combattenti, fornite di tutto il necessario per operare sia isolatamente che unite ad altre.

Tali brigate miste (che a scano di confusione di nomi preferirei denominare *Falangi*)...

Le legioni (grupos de tres phalanges) e le falangi, così costituite, consentirebbero di evitare il grave inconveniente che si presenta ogni qual volta per formare una riserva si scompongono unitá organiche, potendo tanto la legione quanto la falange negli spiegamenti difensive e negli offensivi, formare com intere unitá organiche due ali o due linee *ed avere una riserva già constituta organicamente*.

Una composizione binaria, quale è quella delle nostre brigate, e delle nostre divisioni e, possiamo anche dire, quella del nostro corpo d'armata (.....) non si presta al bisogno accenato.

Ed a questo grave inconveniente (.....) non si può oggi mettere riparo che ricadendo nell'altro inconveniente gravissimo di scomporre i reggimenti e le brigate, improvvisando riserve

con riparti messi assieme al momento, sotto un capo nuovo.

Ora la formazione ternaria non solo permette di evitare questo vero disordine, ma offre altri notevoli vantaggi.

Anzitutto rende assai più spedita la diramazione e più pronta e facilmente controllata la loro esecuzione, potendo il commandante la falange mettere immediatamente in atto le disposizioni avute direttamente dal commandante la legione, mentre ora si deve perdere tempo, col far passare gli ordini del commando di corpo d'armata per l'intermediario *non necessario* di quello di divisione, al comando di brigata che deve eseguire.

Il grado di generale, destinato fino dall'inizio a più importante compito, con comando delle tre armi, non dovrebbe essere conferito che a chi abbia in tale comando dimostrato in alto grado le qualità più distinte, essendo la falange più importante che non la brigata attuale.

Por esses trechos vê-se que o Tenente General Perruchetti recommends: ordem ternaria, suppressão da brigada simples de infantaria; adopção de uma denominação nova para evitar confusões; que General só comande unidades das tres armas; e que o primeiro grupo dellas seja comandado pelo General de Brigada.

Escrevendo em 1910 fez a apologia da brigada estratégica sem a conhecer, porque?...

O General von Cäemmerer tambem é partidario da suppressão da brigada de infantaria e da ordem ternaria para o corpo de exercito e para a divisão.

«Chaque division d'infanterie, formée de 8 ou 9 bataillons, recevrait en temps de guerre un régiment d'artillerie de campagne à 6 batteries...

A chaque division d'infanterie, on affecterait un escadron d'estafettes (*Jäger zu Pferde*) (o gripho é meu) et une compagnie cycliste.

Toute division d'infanterie serait enfin pourvue des formations spéciales qui lui sont indispensables: compagnie du génie, ambulance divisionnaire etc., etc.

Na guerra o commandante da brigada

única da divisão, assumindo o da divisão de reserva, os corpos de infantaria ficam sob o comando imediato do General de Divisão.

“ et les inspecteurs de landwehr, tous généraux de brigade en activité, prendraient le haut commandement des troupes de landwehr.”

A unidade fundamental da nossa organização ainda se recomenda pelo seu valor estratégico.

Em um paiz, como o nosso, em que são escassas as vias de comunicação e raras as estradas carroçáveis, o exercito em marcha, dentro dos limites estabelecidos no principio que epigrapha estas linhas, deve se subdividir para aproveitar todos os caminhos, reunir-se de novo e tornar a dividir-se a medida que elles desapareçam ou se multipliquem, e isso tão promptamente, quando exija a rapidez das operações militares.

(Continúa)

Dezembro de 1914.

Coronel F. Alcino.

Exercícios do 8º Regimento de Cavallaria EM 1913

Durante o tempo em que comandei o 8º regimento de cavallaria, sempre vi com prazer a aproximação da época das manobras. A exemplo do que pensam os officiaes dos exercitos bem aparelhados, esse periodo se me afigurava indispensável á instrução da tropa em geral e com especialidade á do quadro de officiaes. Era a unica razão favorável a que nossos exercícios decorressem numa atmosfera tão vizinha quanto possível da propria guerra.

Inutil é dizer, attento o estado precário a que nos lançou a ultima reorganização e não obstante os esforços profícuos do general inspector, haverem sido por demais deficientes os nossos recursos, quer em homens, quer em elementos materiaes. Faziamos quasi tudo com o que se chama a *prata de casa* e apresentando um efectivo que seria ridículo, até para um esquadrão, nos paizes em que as questões organicas obedecem a outras soluções. Esses contratempos, porém, eram dominados e porventura totalmente esquecidos pelos officiaes e praças do 8º; a todos nós impulsionava o desejo de viver, embora por pouco tempo, no ambiente sadio e reconfortante do ar livre, tendo sempre á mão os nossos cavalos (que as invernadas normalmente nos arrebatabam) e aguilhoados pelas incertezas e curiosidades inherentes á verdadeira operações militares.

Em 1913 o programma oficial determinava que fizessemos:

1º — exercícios de serviço em campanha nas cercanias de nossa guarnição;

2º — uma marcha de concentração de Uruguayana a Alegrete;

3º — e que tomassemos parte nas manobras de nossa Brigada (a 2ª), que se deveriam realizar na ultima dessas cidades.

O objectivo dos exercícios — dizia a autoridade — é por em prática todas as prescrições do regulamento do serviço em campanha, em terrenos desconhecidos, especialmente no que se refere á situação das tropas em estacionamento e marcha, aos serviços de segurança e reconhecimento e a pequenas operações.

Para obtenção desse desideratum elaborei, como commandante do 8º, o programma syntetico que abaixo reproduzo, partindo do facto irredutível do meu pequeno efectivo não me facultar exercícios realmente proveitosos com unidades superiores a um esquadrão.

Manobras de 1913

PRIMEIRA PARTE

Programma do 8º Regimento de Cavallaria

I

CAVALLARIA EM MARCHA

1 — Esquadrão no serviço de exploração como parte de cavallaria independente:

- a) Patrulha de oficial;
- b) Esquadrão de descoberta.

2 — Esquadrão como parte de uma columna de tropas mixtas, encarregado de sua protecção immediata:

- a) Esquadrão na vanguarda, na retaguarda, etc. Serviço de patrulhamento e de ligação. Exploração a curta distância.

II

CAVALLARIA EM ESTAÇÃO

3 — Esquadrão como parte da cavallaria independente:

- a) Esquadrão no serviço de postos avançados.

4 — Esquadrão como parte de tropas mixtas:

- a) Esquadrão annexado a tropas de infantaria e encarregado de cobrir, juntamente com ellas, outras tropas em estação.

III

CAVALLARIA NA BATALHA

5 — Esquadrão como parte da cavallaria independente:

- a) Combate a cavalo;
- b) Combate a pé.

6 — Esquadrão como parte de tropas mixtas:

- a) Acção do esquadrão nos flancos da linha de batalha;
- b) Collaboração do esquadrão a pé no combate de infantaria.

IV

CAVALLARIA DEPOIS DA BATALHA

7 — Esquadrão na perseguição de tropas que retiraram.

8 -- Esquadrão na protecção de tropas que retiram.

V

CAVALLARIA EM MISSÕES ESPECIAIS

9 — Missão de destruição:

a) Esquadrão encarregado de interceptar linhas telegraphicais ou telephonicas, vias de comunicação, etc.

10 — Missão de protecção:

a) Esquadrão encarregado de proteger um trecho de linha ferrea, um comboio, etc.

No dia 20 de Novembro puzemo-nos a caminho da Invernada do regimento, distante cerca de uma legua da cidade de Uruguayana, e ahi acampamos. De 20 de Novembro a 1 de Dezembro effectuamos estes exercícios:

I	— 20 de Novembro	— Exercicio de postos avançados.
II	— 21	— Patrulha de official. Exercicio de destruição.
III	— 22	— Combate em retirada.
	— 23	— (Domingo).
IV	— 24	— Postos avançados de uma brigada de cavallaria.
V	— 25	— Trabalho de destruição feito pela cavallaria.
VI	— 26	— Cavallaria em acção num flanco da linha de batalha.
VII	— 27	— Cavallaria na batalha atacando a infantaria.
VIII	— 28	— Serviço de exploração. Patrulha de official.
IX	— 29	— Combate a pé da cavallaria.
	— 30	— (Domingo).
X	— 1	— Exercicio de segurança em marcha.
	Dezembro	

As manobras da Brigada, em numero de quatro, intercalaram-se no periodo de 8 a 14 de Dezembro. A 15 emprehendemos a marcha de regresso para Uruguayana e a 17 apeamo-nos em nosso velho quartel. Estivemos, por consequinte, em pleno campo cerca de um mez e delle regressamos com verdadeiras saudades e... uma larga mésse de experencia.

Posto nossos trabalhos houvessem sido por demais singelos, talvez não seja de todo inútil referil-os aqui de modo resumido. Vou, pois, fazel-o certo de que o leitor nos julgará tendo sempre presente em seu espírito, que não puze-mos em obra tudo quanto deveríamos e desejava-vamos, senão o que elementos escassos nos permittiram.

I

EXERCICIOS DE POSTOS AVANÇADOS

Cobertura de uma brigada mixta em estação. Postos avançados mixtos

No dia 20 de Novembro á tarde constitui, com todo o regimento, uma companhia de infantaria de quatro pelotões e um pelotão a cavalo, levei ambas as unidades para perto da casa de nossa invernada, chamei á minha presença o 1º Tenente A. D. e propus-lhe o seguinte problema tactico, no proprio terreno em que deveria ser resolvido:

Uma brigada mixta vinha marchando na direcção de Leste, tendo como vanguarda o 1º regimento de infantaria e um esquadrão de cavallaria. Pelas ultimas notícias o inimigo se avisinhava do arroio Touro-Passo. São 5 h. 30 m. p. m. O commandante da brigada resolve parar e estacionar nesta zona. Ordena que o grosso acampe naquella região (indicada no terreno) e a vanguarda no Matadouro, cobrindo o estacionamento do grosso pela vigilância do sector que vai da estrada de Alegrete áquella outra (indicada no terreno). O commandante da vanguarda designou em sua ordem de estacionamento o 1º batalhão para o serviço de postos avançados. O commandante deste batalhão marcou para

Levantamento expedido da marcha de concentração do 8º Regimento de cavallaria, durante as manobras de 1913, feito pelo 1º Ten. Adalberto Diniz e 2º Jenº Dorvalino Cossatut de Araujo

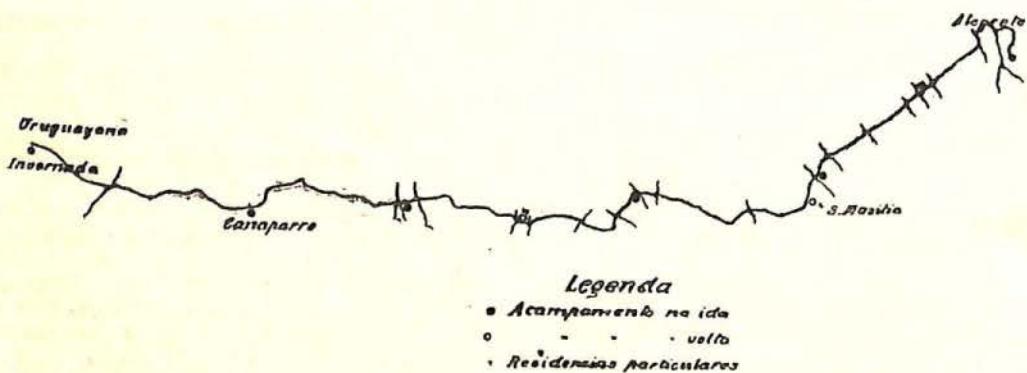


Fig. 1

No dia 2 de Dezembro rompemos a marcha para Alegrete, cidade que alcançamos a 8, de acordo com as ordens do commandante da Brigada. Fomos acampar á margem direita do arroio Caverá, affluent do Ibirapuitan, cerca de quatro kilometros a leste da cidade.

linha de resistencia a que passa pela casa do Marques, pela da Invernada e pela do Matias e coloca uma companhia como posto principal em cada uma dessas casas. O Sr. commandante o posto principal n. II, a que o commandante da vanguarda juntou um pelotão de cavallaria. Cabe-lhe per-

ordem delle o sector comprehendido entre aquella sanga e aquelle aramado (indicados no terreno). Aqui está a sua força (mostrei-lhe a companhia e o pelotão). Tome as medidas que lhe parecerem acertadas.

tenente D. ignorava esse plano. Todos os elementos do serviço de segurança permaneceram em seus postos cerca de duas horas, até que tiros da linha de sentinelas em dois pontos distintos mostraram haverem sido vistas e repellidas

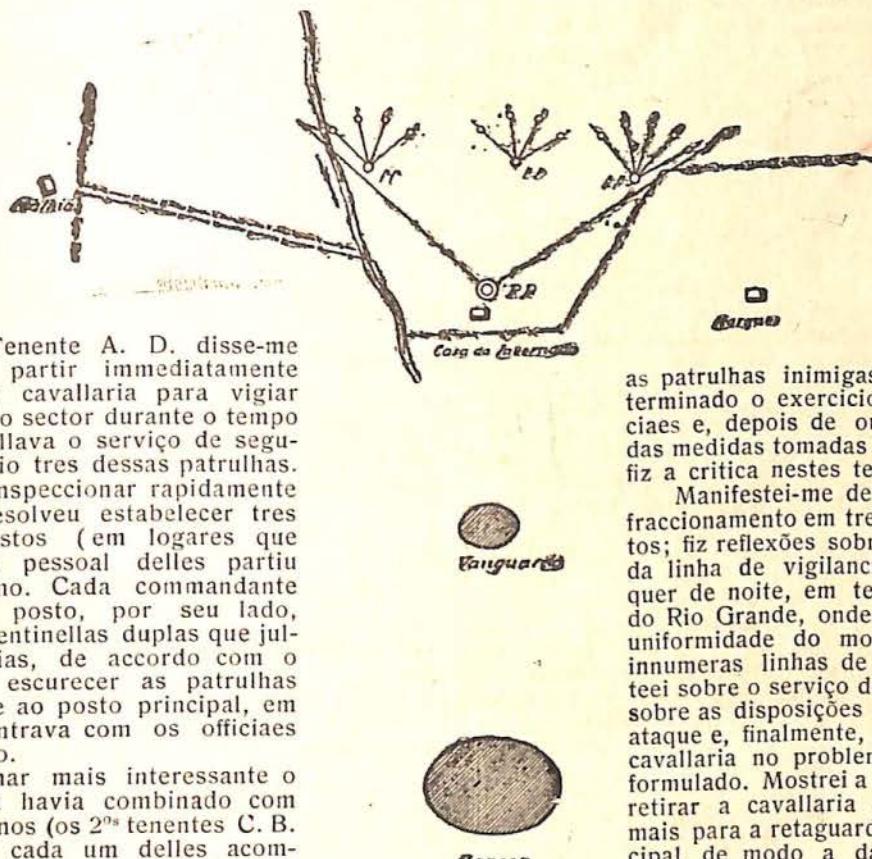


Fig. 2

O 1º Tenente A. D. disse-me que ia fazer partir imediatamente patrulhas de cavalaria para vigiar as estradas do sector durante o tempo em que installava o serviço de segurança. Expedio tres dessas patrulhas. Depois de inspeccional rapidamente o terreno, resolveu estabelecer tres pequenos postos (em logares que indicou); o pessoal delles partiu logo a destino. Cada commandante de pequeno posto, por seu lado, installou as sentinelas duplas que julgou necessarias, de acordo com o terreno. Ao escurecer as patrulhas recolheram-se ao posto principal, em que me encontrava com os officiaes do regimento.

Para tornar mais interessante o exercicio, eu havia combinado com dois subalternos (os 2ºs tenentes C. B. e V. B.) que cada um delles acompanhado de uma praça tentaria, logo que fosse noite e simulando patrulhas inimigas, surprehender a linha de vigilancia. Inutil é dizer que o

as patrulhas inimigas. Dei então por terminado o exercicio. Reuni os officiaes e, depois de ouvir a exposição das medidas tomadas pelo tenente D., fiz a critica nestes termos:

Manifestei-me de acordo com o fraccionamento em tres pequenos postos; fiz reflexões sobre a constituição da linha de vigilancia, quer de dia, quer de noite, em terrenos como os do Rio Grande, onde a simplicidade e uniformidade do modelado facultam innumerias linhas de acesso; discretei sobre o serviço de abastecimento, sobre as disposições para um caso de ataque e, finalmente, sobre o papel da cavalaria no problema que eu havia formulado. Mostrei a conveniencia de retirar a cavalaria durante a noite mais para a retaguarda do posto principal, de modo a dar um descanso real aos animaes.

(Continúa)

A. Tasso Fragoso.
Coronel

LEI DE PROMOÇÕES

IV

Sumário: Bases essenciais para uma lei de promoções.

As considerações que temos expendido acerca da magna questão do accesso de posto na hierarquia militar, levam-nos naturalmente a coordenar algumas idéas, que possam de algum modo contribuir para solução do caso, modificando-se assim a nossa actual lei de promoções, em vista das lacunas existentes, que foram o objecto de nossa cogitação no presente estudo.

Condensando, portanto, o nosso pensamento a respeito, seja-nos permitido aqui apresentar as bases essenciais para a elaboração de uma nova lei de promoções para o nosso Exercito,

ampliando um trabalho por nós já estudado e publicado no Boletim do Estado Maior em Dezembro de 1912.

Bases essenciais para uma lei de promoções

1 — A promoção tem por fim conferir o accesso ao posto imediatamente superior da hierarquia militar, de acordo com as aptidões e serviços prestados na profissão, de modo a que sejam mantidos os quadros de officiaes do Exercito com pessoal idoneo, tendo em vista os interesses da Nação.

2 — O accesso aos postos de officiaes das diferentes armas do Exercito, será gradual e sucessivo desde 2º tenente a marechal.

3 — O posto de marechal sómente será preenchido em tempo de guerra, por acção de guerra internacional.

4 — O accesso aos postos de officiaes, obedecerá aos seguintes princípios: estudos, antiguidade, merecimento e bravura.

5 — O principio de *estudos*, será o de inclusão no quadro de officiaes, salvo actos de bravura.

6 — O principio de *antiguidade*, será applicado para os postos de 1º tenente até coronel inclusive.

7 — O principio de *merecimento*, regulará o acesso para o posto de major a marechal.

8 — O principio de *bravura*, será applicado para qualquer posto independente de intersticio ou vaga.

9 — Entender-se-ha por *estudos*, as habilitações relativas aos conhecimentos theoricos e praticos da profissão militar, correspondente ao curso da arma a que se destinar o candidato.

10 — A *antiguidade* para a promoção será constituída pelo tempo de permanencia na actividade militar.

§ 1º — Inclue-se na contagem desse tempo:

a) o de licença para tratamento ou restabelecimento de ferimentos recebidos em combate, ou desastre ocorrido em acto de serviço;

b) o de inspecção de saude por enfermidades curaveis, desde que não exceda de um anno a partir da data da primeira inspecção, caso em que passará para a 2ª classe do Exercito;

c) o de licença por dispensa de serviço e o passado com parte de doente.

d) o de função electiva como membro do Congresso Federal ou Estadual.

§ 2º — As situações de que tratam as alineas b, c e d do paragrapho anterior porém, não dispensam para promoção, o tempo de intersticio e as habilitações consignadas nas presentes bases.

11 — O *merecimento*, será constituido pelos predicados que o official procurará adquirir no serviço activo de sua própria arma ou corpo a que pertencer e mostre possuir-os com real vantagens para a sua profissão.

São condições de merecimento:

1º Para os postos de officiaes superiores:

a) { Subordinação e disciplina. } Respeito e obediencia aos superiores hierarchicos; cumpridor de ordens; submissão ás regras e preceitos militares; isenção de notas que desabonem.

b) Bravura. { Actos de verdadeiro heroísmo praticados em serviço da profissão com risco da propria vida; coragem e energia praticados com intelligencia.

c) Tempo de serviço activo de seu posto e por *dous annos* arregimentado em seu corpo.

d) Serviços militares prestados em tempo de guerra ou previsão da mesma, em tropa mobilizada ou em observação, destacados em casos taes, o numero de combates em que tenha tomado parte e ferimentos recebidos.

e) Apresentação de inventos, livros ou trabalhos sobre assumptos militares, julgados pelo Estado Maior de real interesse para o Exercito ou defesa do Paiz, isso firmado em parecer que designará quaes as vantagens ou utilidade que offerece semelhante invento, livro ou trabalho.

f) Achar-se em actividade de serviço do

Exercito por occasião da vaga a preencher, salvo o caso da alinea a do § 1º do item 10.

2º Para os postos de officiaes generaes:

g) As condições das alineas a, b, d e f do numero 1º do presente item.

h) Tempo de serviço activo de seu posto e por *dous annos*, em commando ou direcção de força mobilisavel e com a qual tenha de operar em caso de guerra.

i) Serviços de campanha por occasião de manobras annuaes como commandante de força, dirigindo pessoalmente como chefe directo a resolução de um thema tactico em pleno terreno, si possível, empregando força mixta. Este requisito poderá ser suprido pelo da alinea d do numero 1º do presente item, si não houver oportunidade de sua applicação.

12 — A *bravura*, será caracterizada por um extraordinario acto de heroísmo *plenamente justificado* e praticado com risco da propria vida, na manutenção da disciplina, em combate ou commoção intestinal, salvação do pessoal ou material do Exercito evitando danos ou prejuizos ao Estado e nos casos em que perigar a honra e a dignidade da Nação.

13 — O *intersticio* para o acesso, de um para outro posto da hierarchia militar será de *dous annos*, passado em serviço militar em função do posto e consignado para a obtenção dos requisitos de promoção. Unicamente em caso de guerra será diminuido para *um anno*, si assim o exigirem as necessidades, ficando restricto a esse tempo as condições de habilitação para applicação de um dos principios, de antiguidade ou merecimento.

Paragrapho unico — Exceptua-se da contagem desse tempo de intersticio, o caso previsto na alinea a do § 1º do item 10.

14 — As condições para o acesso, necessarias ao julgamento do merito ou demerito do official para applicação de um dos principios estabelecidos nas presentes bases, deverão constar:

a) da fé de officio;

b) dos titulos ou diplomas scientificos;

c) das informações legaes prestadas por autoridade competente, porém, em periodo nunca superior a *seis (6)* meses contados a partir da data do facto;

d) dos boletins ou ordens do dia militares.

Das condições para a promoção

15 — Nenhuma praça de pret poderá ser promovida ao posto de 2º tenente, sem que ao curso da arma onde tenha de ser incluida, reuna bom comportamento civil e militar, isto comprovado pela isenção em seus assentamentos, de notas de prisão que afectem a sua moralidade, subordinação e disciplina.

§ 1º Exceptua-se da primeira parte:

a) a promoção por actos de bravura.

§ 2º A praça de pret, porém, promovida segundo a excepção da alinea a do paragrapho anterior, não poderá proseguir em accesso, salvo em continuação a operações de guerra até a sua terminação, sem o competente curso da arma de inclusão, sendo após essa situação reformada no posto adquirido, si não possuir as habilitações para obtenção do dito curso ou não possa ser transferida para outra classe.

16 — Nenhum official poderá ser promovido ao posto immediato pelo principio de antiguidade até o de capitão, sem ter o curso de sua arma e possuir *dous annos* de serviço activo de seu posto como arregimentado.

Paragrapho unico — Em quanto existirem nas armas de infantaria e cavallaria 2^º e 1^º tenentes sem o respectivo curso, as vagas que se derem serão preenchidas 1/3 por antiguidade e 2/3 pelos subalternos habilitados com o competente curso da arma.

17 — A promoção aos postos de major a coronel, inclusive, será feita em todas as armas metade das vagas por antiguidade e a outra metade por merecimento.

§ 1º A promoção pelo principio de antiguidade requer :

a) Para o posto de major, *dous annos* de serviço activo como capitão, arregimentado;

b) Para o posto de tenente-coronel ou coronel, *dous annos* de serviço activo em qualquer função de seu posto no Exercito.

§ 2º — A promoção pelo principio de merecimento, requer inclusão em lista previamente organizada e subsequente escolha.

18 — A promoção aos postos de officiaes generaes até o de divisão inclusive, será por escolha, que obedecerá ás condições e preceitos contidos nas presentes bases.

19 — O posto de marechal, de acordo com o que estatue o item 4, será provido previamente em comissão, e requer dos generaes de divisão as seguintes condições :

a) possuir pelo menos, o curso das armas de infantaria, cavallaria e artilharia ;

b) serviços prestados na tropa como arregimentado, si possível, desde os primeiros postos ;

c) os predicados constantes das alineas: a, d (primeira parte), h e i do item 11.

Modo de effectuar a promoção

20 — As promoções serão feitas, para preenchimento das vagas que ocorrerem nos diversos quadros de officiaes do Exercito (salvo o caso do item 8) de conformidade com o estatuido nas presentes bases.

21 — Todas as promoções serão efectuadas pelo Presidente da Republica, mediante proposta organisada.

22 — A promoção ao posto de marechal só se tornará efectiva, quando o Governo tiver pleno conhecimento de que o official commisionado nesse posto, tenha assegurado previamente todos os serviços, iniciado em seguida as operações militares em frente ou proximo ao inimigo com conhecimento profissional e assim obtido qualquer vantagem para as ditas operações.

Paragrapho unico — Para orientação do Governo e solução do caso, será remettido um relatorio circumstanciado, organizado por aquele oficial no qual exporá: o seu modo de accão para o perfeito desempenho da missão ; condições da tropa ; medidas postas em pratica ou necessarias para a efficiencia da força, especialmente quanto aos serviços de abastecimento de viveres e munição ; inicio e orientação dada ás operações militares e quaes as vantagens provaveis. Esse documento que será reservado, acompanhará outros mais ou menos identicos, dos commandos das menores unidades, si possível, até os de regimento, de modo a poder ser avaliado o esforço,

dedicação e competencia profissional do commando em chefe. Todos os originaes a esse respeito e para esse fim, e não copias, serão os documentos a remetter.

23 — A vaga pelo principio de antiguidade, será provida em cada arma, pelo official mais antigo de seu posto que possuir os requisitos e condições estabelecidas nos *itens* 10 e §§, 13, 16 e alineas a e b do § 1º do item 17.

Paragrapho unico — Os requisitos do item 16 e alinea a e b do item 17, serão dispensados ao official na situação da alinea a do § 1º do item 10, si ao lhe tocar a promoção, não tenha podido adquiril-os por aquelle motivo.

24 — A vaga pelo principio de merecimento será preenchida por escolha, sendo a de postos superiores, feita em uma relação (modelo A) contendo os nomes de tres (3) officiaes julgados merecedores de accesso por esse principio; a de officiaes generaes, feita em uma relação organizada de conformidade com o item 26 (modelo B).

25 — Na verificação do merito militar do official, deverá ser apurado o maior numero de predicados de que trata o item 11, sendo entretanto, essenciaes e imprescindiveis para o accesso por merecimento, as condições contidas naquelle item a, c e f, para os postos de officiaes superiores e a, f, h e i, para os postos de officiaes generaes.

26 — Para organisação da proposta de promoção por merecimento aos postos de officiaes generaes, a commissão de promoção procederá do seguinte modo: para o posto de general de brigada, relacionando os coroneis por ordem de antiguidade, na razão de 1/3 do numero total de seu respectivo quadro, excluidos os que não estiverem nas condições exigidas; e para o posto de general de divisão, nas mesmas condições acima, porém, na razão de 1/2 do total do quadro de concorrentes, todos, entretanto, com indicações claras e bem verificadas segundo o — modelo B — de que trata o item 24.

27 — O merecimento militar para o accesso até o posto de coronel inclusive, será apurado para cada vaga, unicamente entre os primeiros officiaes do quadro de seu posto, excluidos os que incidirem na alinea f do item 11, na razão de 1/20 de um dos numeros 100, 200 ou 300, quando o quadro do posto dos officiaes concorrentes á vaga a preencher, for menor do que um desses numeros respectivamente.

28 — Para o organisação da proposta de promoção por merecimento aos postos superiores e referente á lista triplice de que trata o item 24, a commissão de promoções, depois de bem estudada as condições dos candidatos seleccionados segundo o item 27, apurando as habilidades as quaes devem constar do mappa de que trata o item 29, incluirá na citada lista, ou por escolha ou votação, o nome do official que for considerado em melhores condições de accesso. Em caso de igualdade de condições ou empate em votação, será incluido o mais antigo.

29 — Para orientar e facilitar o estudo e avaliação do merecimento militar, serão organizados separadamente por postos de concorrentes e pela secção competente sob a responsabilidade do respectivo chefe, mappas demonstrativos das habilidades dos candidatos, segundo o modelo C. Nesses mappas serão inscriptos os nomes dos candidatos á promoção em numero correspondente ao estatuido nos *itens* 26 ou 27 conforme a categoria.

30 — Os requisitos de uma promoção pelo princípio de merecimento não entrarão em conta para as subsequentes, entretanto, para a promoção por esse princípio ao posto de major ou general de brigada, serão apuradas todas as alterações necessárias e occurrences havidas desde o posto de 2º tenente, as quaes serão tomadas em consideração, para o estudo e decisão dessas promoções.

31 — Não serão permitidas promoções sem que sejam julgadas legaes pela commissão de promoções e constantes de propostas por ella organisadas, salvo os casos de que trata os *itens* 3 e 8.

32 — O official incluido na lista triplice não poderá ahi figurar mais de quatro vezes, devendo ser promovido irrevogavelmente na quarta vaga de merecimento si antes não lhe tocar a promoção por outro princípio.

33 — A promoção por *actos de bravura* será efectuada logo que haja pleno conhecimento de que o official ou praça tenha praticado um extraordinario acto de heroísmo, indo além dos seus deveres militares e quasi sacrificio de sua vida, segundo o *item* 12. Em caso de guerra, poderá ser autorizado o commandante em chefe das forças em operações fazer essas promoções, porém, unicamente em commissão, ficando a confirmação dependente de approvação do Presidente da Republica.

Da commissão de promoções

34 — A commissão de promoções compor-se-ha de todos os officiaes generaes combatentes em serviço na Capital da Republica e que não exercam a função de chefe da casa militar da Presidencia da Republica ou de Ministro da Guerra.

35 — Presidirá essa commissão o official general mais graduado, tendo como secretario o chefe da secção incumbida do preparo dos documentos de promoção.

36 — A commissão de promoções reunir-se ha de 8 em 8 dias ou menos se assim for julgado conveniente e terá *um mez* para estudo das propostas de promoção.

37 — Nenhum membro da commissão de promoções, desde que seja interessado no pleito como candidato, poderá tomar parte nas deliberações.

38 — As sessões serão secretas e funcionarão, no minimo, com a presença de 2/3 de seus membros, excepto no caso de não ser attingido esse numero pelo facto do *item* 37.

39 — A commissão de promoções terá plenos poderes para regulamentar e organizar os seus trabalhos, resalvados os dispositivos das presentes bases.

Dos officiaes não combatentes

40 — São considerados não combatentes para os efeitos de promoção:

a) Os officiaes das armas, quando no exercicio da função de lente ou professor nas escolas ou collegios militares;

b) Os officiaes médicos, pharmaceuticos, intendentes, auditores, veterinarios, dentistas e picadoures.

41 — Os officiaes de que trata a alinea a do *item* 40, terão acesso de posto até coronel inclusive, somente pelo princípio de antiguidade, cuja condição será a permanencia de *dous annos*

de efectivo serviço de sua função de lente ou professor. Poderão entretanto, concorrer ao merecimento militar até o posto de coronel habilitando-se previamente, para o que lhe será permitido a arregimentação em uma unidade de sua arma, desde que isso não occasione prejuizo ou embarracos ao exercícios de sua função ou se achem em disponibilidade. Ao posto de general porém, deverão desistir definitivamente no posto de coronel, das prerrogativas e vantagens de lente ou professor, habilitando-se em seguida aos requisitos necessários.

42 — Os medicos, pharmaceuticos e intendentes terão accesso pelos principios de antiguidade, merecimento ou bravura, segundo as condições establecidas nestas bases na parte que lhes puder ser applicada, sendo o serviço arregimentado dos medicos e intendentes obrigatorio até o posto de capitão.

43 — Para o merecimento militar dos officiaes de que trata o *item* 42, serão apurados os serviços que lhes disserem respeito e prestados nos corpos arregimentados, enfermarias hospitais e pharmacias militares; todos os demais que se relacionem directamente com a tropa.

44 — A denominação de general de brigada dada ao chefe do corpo de Saude, será substituída pela de *cirurgião-mór do Exercito*, tendo entretanto, todas as prerrogativas e regalias que lhe eram inherentes quando com aquelle posto.

Disposições geraes

45 — Só poderá ser graduado no posto imediatamente superior o official que possuir os requisitos de accesso.

46 — Para os efeitos de promoção por merecimento ou bravura, não serão tomados em consideração os elogios ou informações collectivas ou não, desde que não estejam claramente demonstrados e destaque o individuo, especificando qual o feito ou serviço praticado, quando, como e onde praticou ou teve lugar, si houve ou não perigo de vida, si esse for o caso, suas consequencias e vantagens, caracterizando-os de modo a poder ser avaliado o merito real do candidato. Nestas condições, não devem ser considerados os simples elogio ou informação com o emprego de um *termo*, como sendo o seu característico, e sim o resultado efficiente obtido para o serviço do Exercito ou Nação e que o motivou.

Disposições transitorias

47 — Os officiaes do Exercito que actualmente possuirem os requisitos de promoção ao posto imediato pela lei em vigor, ficarão isentos da applicação destas bases para essa promoção. Para methodizar entretanto, a promoção pelo princípio de merecimento ou bravura, proceder-se-ha desde já, segundo o que estatuem os *itens*: 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33 e 46.

48 — Continuarão a ser organisadas como actualmente as folhas dos officiaes para apuração dos serviços. O extracto da fé de officio entretanto, será substituído por um mappa identico ao modelo C, com a diferença porém, de que na casa destinada aos nomes inscrever-se-hão os postos que tenha percorrido o official, fazendo-se em cada posto as alterações que lhe forem relativas. Na parte inferior desse mappa abrir-se-há em sentido horizontal uma casa para somma, afim de obter-se o total das referidas alterações.

A Proposta de promoção ao posto de na arma de

POSTOS	ANTIGUIDADE DE INCLUSÃO	NOMES	TEMPO DE PRAÇA		TEMPO DE POSTO		CURSO DA ARMA	OBSERV.
			ANNO	MEZES	ANNO	MEZES		
Capitães		1 A.....	24	7	8	5	42	Não
		2 B.....	25	10	10	4	45	Não
		3 C.....	22	9	7	4	39	Tem

B Proposta de promoção ao posto de General de

POSTOS	ANTIGUIDADE DE POSTO	NOMES	IDADE	Tempo de praça	SERVIÇOS DE GUERRA			Tempo de serv. de com.	ACTOS DE BRAVURA	HABILITAÇÕES MILITARES	OBSERV.
					Tempo	N. de combates	Ferimentos em combate				
Coroneis	A.....			ANNO	MEZES	ANNO	MEZES	ANNO	MEZES		
	B.....										
	C.....										

C Mez de Anno de

Mappa demonstrativo dos extractos das fés de officio dos (Cap., Majores, T. Coroneis ou Coroneis) da arma de para exame e estudo da promoção pelo principio de ao posto de

ANTIGUIDADE DE POSTO	NOMES	IDADE	TEMPO DE PRAÇA		TEMPO DE POSTO		ACTOS DE BRAVURA	HABILITAÇÕES MILITARES	OBSERVAÇÕES
			ANNO	MEZES	ANNO	MEZES			
1 A.....	48 30 4 21 8 2 6	4 8 1 2	ANNO	MEZES	ANNO	MEZES	Condemnaçao em disciplinares Conse. de guerra		
2 B.....	. 29 8 19 4	6 9 3 5	ANNO	MEZES	ANNO	MEZES			
3 C.....	.. 32 6 29 9 1 . 2 . 1	2 7	ANNO	MEZES	ANNO	MEZES			
4 D.....									
5 E.....									

Código de signaes para a artilharia

III

ESCOLA DE SIGNALEIROS

Si o problema da transmissão de ordens e informações, nas tropas de campanha, tem ultimamente adquirido em seus elementos um vasto cabedal, com a idealização de varios apparelhos e codigos de signaes, não se pôde comtudo asseverar que a orientação a respeito seguida pelas diferentes potencias seja a mais proveitosa e do mais seguro exito.

No dizer de um illustre collaborador da *Revue d'Artillerie* que se preocupou em examinar como esta importante questão fôra abordada na Europa e em paizes da America, só a Inglaterra parece haver enveredado pela bôa e verdadeira senda.

A Russia fizera na campanha da Mandchuria o mais largo emprego dos signaes de braços com o auxilio de bandeiras:

«Os meios de communicação dos commandantes de bateria com as suas unidades — telephones, signaes de braços, cadeias de transmissão supportaram com pleno successo a prova de combate.» (coronel Bielaiev). E os espiões chinezes, ao serviço dos subditos do Mikado, faziam signaes para estes do meio das posições russas.

Mas no imperio moscovita, ainda recentemente discutiam-se as vantagens e os inconvenientes do Morse comparado com as semaphoras da Marinha.

Na Allemanha, o emprego de signaes é prescripto de modo formal no Reg. de Dez. de 1911, do qual as nossas bem elaboradas «Instruções para Signaleiros» fizeram uma habil adaptação.

Entretanto, até bem pouco tempo, principalmente no que se relacionava com a artilharia, estavam ainda os allemães em pleno campo de ensaios e experiencias.

«Nas diferentes escolas de fogo de regimento a cujos exercícios assisti, escreve um official no *Artilleristische Monatshefte*, tive occasião de observar que cada corpo possuia seu codigo particular.» Em alguns, os numeros eram representados por gestos de braços; em outros, os algarismos eram traduzidos por bandeiras de côr; em alguns outros, um acordo entre o capitão e o official mais antigo da bateria reduzia a

um pequeno numero de signaes os commandos de tiro.

«Em um curto periodo achei-me assim na presença de uma serie de systemas muito engenhosos sem duvida, mas cujo inconveniente principal era o de não poderem ser empregados desde que a composição da tropa se modificasse.»

Tambem em França, a despeito das instruções de 4 de Fev. de 1914, que constituiram um grande passo para a unificação dos signaes, por isso que se applicam ás tropas das tres armas, não havia e não ha uniformidade nos systemas de transmissão.

«Em virtude das diferenças existentes no material em serviço nas diversas armas e no modo de emprego do material, estes dois ultimos meios de transmissão (telegraphia optica e telephonia) fazem objecto de instruções particulares a cada arma.»

E' á Inglaterra que cabe a primazia nas medidas tomadas buscando a realização da unidade de doutrina.

Os officiaes estrangeiros que tiveram já a oportunidade de assistir a seus trabalhos nos campos de manobras, manifestaram-se vivamente impressionados com a maneira pela qual é assegurado na tropa o serviço de communicações, tal a ordem e o accordo que ahi reinam, em contraste com o que se observa em outros paizes.

E' que a necessidade creou o orgão, diz o capitão Vasselin: (‘) a signalisação e as communicações telegraphicais são de uma importancia capital nas colonias e na campanha ingleza, cortada de sebes difficilmente franqueaveis a cavallo.

* *

As instruções relativas a este importantissimo serviço de transmissão acham-se condensadas no *Training Manual Signalling 1907 reprint 1911* e distribuidas nos seguintes capítulos:

- A) Escola de signaleiros do exercito.
- B) Marcha da instrução nos corpos.
- a) pessoal, b) material, c) classificação dos signaleiros, e) inspecção dos signaleiros, f) relatorios annuaes, g) organização do serviço em uma bateria.

C) Conclusões.

A escola especial de Aldershot, hoje, *Escola de Signaes do Exercito* tem em vista formar officiaes e inferiores signaleiros os

(‘) V. *Revue d'artillerie*. Março de 1914.

quaes, depois de diplomados, são distribuidos pelos corpos como instructores e adjuntos. Uma segunda escola em Bedford preparará os da reserva especial e os da força territorial.

Nós não poderíamos transportar para estas columnas todos os detalhes de sua organização sem nos tornarmos demasiadamente longos.

O quadro abaixo te davia dispensarnos á de maiores esclarecimentos.

PESSOAL	Observações	Porcentagem de justezza					
		Exame escritorio oral	Percentagem de pontos	Devem revelar aptidão para instructores e manejar as bandeiras grandes.	Idem.	Os officies e inferiores só farão exame dos instrumentos que suas unidades possuem.	
Numero de palavras a ler ou enviar por minuto		8 8	8 8	10 10	98 % 95 %	66	66
Tropas regulares:							
Oficiais—Diploma esp. Idem—Dipl. de instructor	Semaphoro	8 8	8 8	8 8	10 10	66	66
Inferiores — Diploma de instructor-adjuncto . .	Manipulador	8	8	8	10	66	66
Tropas especiais: Oficiais e inferiores . .	Lampadas	8	8	8	8	66	66
	Pedouenas bandeiras	8	8	8	8	66	66
	Heliographos	8	8	8	8	66	66

Nos corpos, a instrução é ministrada por meio de turmas de numero variavel, segundo as armas e as unidades destas; no que concerne á artilharia, cada bateria possue 2 telephonistas — signaleiros montados e deve fornecer 2 outros á brigada.

O tempo minimo da aprendisagem é de tres a quatro mezes, ficando os homens que a compõem isentos de todo serviço. É ainda assim não se lhes dá o titulo de signaleiro senão depois de treinados em

longa pratica e victoriosos na continua selecção a que é submettida a turma.

O material em uso é o seguinte:

Manipuladores, semaphoras, lampadas bandeiras heliographos, binoculos e telephones.

O *manipulador* é o do Morse, assaz conhecido.

A *semaphora* é a de modelo analogo ao da Marinha. Cada letra, cada algarismo e cada signal especial obtem-se pela posição relativa de dois braços moveis montados sobre um mesmo eixo e por um fixo — *indicador*, destinado a servir de referencia ás rotações.

As *lampadas* são de modelos diversos, sendo a luz produzida, em geral, pela projecção de um jacto de oxygeneo, quer sobre uma chamma de alcohol quer sobre o calcio incandescente (luz oxydrica).

As dimensões de seus reservatorios devem assegurar uma capacidade de alimentação durante 40 minutos.

As *bandeiras* são de dois modelos; pequenas, manejadas a uma só mão; grandes, com o auxilio das duas. As primeiras, de uma só côr, têm 0,6m0 de lado e são fixadas a uma haste de 1,m0; as outras, de duas côres, têm 1,m0 de lado e a haste de 1,m60.

E' a distancia e o fundo de projecção que determinam o respectivo empergo.

O *heliographo* repousa sobre um principio analogo ao do heliostato em uso na artilharia a pé, tendo, porém, suas dimensões mais reduzidas para melhor transporte.

Com estes apparelhos fazem-se os sinais projectando os raios do sol sobre um ou dois espelhos e utilisando as convenções do alphabeto Morse.

As vantagens principaes deste instrumento, são:

1º) grande alcance. Em tempo favoravel pôde attingir a 11 kilometros.

2º) segredo das comunicações, devido á fraca abertura do cone luminoso.

3º) rapidez. Tanto quanto o Morse.

4º) aptidão a utilizar outras fontes luminosas, permittindo-lhe o emprego á noite ou com o tempo sombrio.

As *lunetas* e *binoculos* não se diferenciam das que se empregam em todos os exercitos.

Quanto aos *telephones*, elles permitem alem da audição da voz, o emprego do *besouro* — ruido caracteristico aproveitado para a transmissão Morse.

Os ingleses cultivam com o maior carinho a rapidez na instalação dos postos de ligação. Nas manobras inglesas, narra o capitão Vasselin, quando um general se lança para a frente, é seguido automaticamente de sua linha de comunicação telephonica que se desenrola na andadura da marcha.

A progressão do ensino é a seguinte:

1º — estudo do alfabeto, dos algarismos e dos signaes especiaes.

2º — recepção e transmissão de mensagens com os diversos apparelhos.

3º — uso, descripção e conservação dos apparelhos.

4º — detalhes do serviço nos postos.

5º — estabelecimento dos diversos postos de campanha.

No fim do curso, a velocidade a que atinge cada signaleiro na recepção e na transmissão é oficialmente publicada em ordem do dia; comtudo, ninguem é considerado signaleiro senão depois de attingir a um *minimum* exigido pelo regulamento.

Executa-se primeiro e exclusivamente a manobra do Morse: isso tem por fim dar antes de tudo a noção da cadencia; depois passam os alumnos para a instrução de bandeiras.

O heliographo vem em seguida e, por fim, o telephone.

Cada um deverá concentrar-se exclusivamente no emprego do apparelho de que fôr encarregado.

Quando os homens sabem lêr bem e transmittir com rapidez e desembaraço, aprendisagem que consoante ao principio acima é feita separadamente, entram a constituir pequenas turmas de *postos-terminus*, enviando e recebendo despachos gradualmente aumentados. Explicam-se aos alumnos as funcções e os deveres que aí lhes competem e fazem-se permutações no pessoal revesando-os em cada função.

Quando o serviço dos *postos-terminus* está bem conhecido, passa-se aos *postos-relais*.

«*Não ha melhor característica de uma bôa instrucção do que a remessa de uma mensagem correcta, rapida e calma feita por um posto-relais.*»

As distâncias entre os dois postos são tambem gradualmente aumentadas até chegar-se ao emprego de binóculos.

Familiarisados os alumnos com os diversos detalhes, a classe toda e os signaleiros instruidos são repartidos em grupos

completamente equipados e enviados ao exterior para operarem á grande distancia, executando os seguintes exercícios:

a) Occupar um posto sobre um local determinado de antemão sobre a carta.

b) Ligar de dia ou á noite as diferentes partes de uma linha de postos-avançados imaginarios.

c) Pôr em comunicação, por signaes, postos fixos com patrulhas ou outros elementos moveis, deslocando-se em direcções previamente combinadas, e enviando, por sua vez, mensagens periodicas.

d) Suprir a ruptura em uma linha telegraphica reunindo as duas partes por uma cadeia de postos-*relais*.

e) Estabelecer as comunicações sobre uma frente de marcha de duas ou mais columnas supostas.

f) Estabelecer uma linha de estações em uma zona desconhecida sem o auxilio de cartas.

g) Fornecer o serviço a um posto-central.

h) Effectuar as comunicações no decurso de um exercicio tactico, realizado pela unidade á qual pertencem os signaleiros.

No decurso de todos estes exercícios, «é proibido ao instructor o emprego de qualquer processo irregular, pois o alumno não deixaria de tomar-lhe o exemplo.»

Antes de definitivamente classificados e auctorizados a trazer os distintivos, devem os alumnos sofrer as provas seguintes:

1º) Ler uma mensagem expedida pelo heliographo ou pelo manipulador com a velocidade de 5 a 8 palavras por minuto. Estas palavras podem ser em lingua estrangeira ou apenas em grupos de letras sem nexo.

2º) Ler uma mensagem enviada pelo heliographo com a velocidade de 10 palavras, estando o expedidor a 500 m. approximadamente.

3º) Ler uma meia-mensagem (metade das letras de uma mensagem) enviada por bandeiras ou lampadas com a velocidade de oito palavras. A distancia entre os signaleiros deve ser tal que impossibilite a leitura a olho nú.

a) Expedir uma meia mensagem com as grandes bandeiras.

E outras. Convém assignalar o conhecimento perfeito da leitura de cartas, o que exige, da parte do pessoal, um recrutamento apurado.

E' esta, em largos traços, a organização do ensino de signaleiros no exercito inglez, organização cujos moldes bem revelam a importancia com que é encarado o serviço de transmissão de ordens e informações em campanha. Aliás os que não são leigos no assumpto conhecem, se não por experienca propria ao menos em consciencia, as difficultades que as tropas experimentam na cooperação tactica pelas difficultades de informações imprescindiveis.

E' principalmente na artilharia, obrigada a manter-se sempre afastada das demais armas e frequentemente de seus proprios chefes, que o serviço de signaleiros adquire um grande relevo. A experienca do exercito britanico, neste assumpto não será então para desdenhar-se.

Que este importante órgão de comunicações não estava, entretanto, ao gosto dos ingleses, provam-no as propostas de modificações apresentadas por alguns officiaes de seu exercito e a propria *Escola de signalisação do exercito*, em Aldershot, recentemente modificada e desdobrada.

Mas é a campanha actual que nos vae fornecer as mais interessantes e preciosas informações sobre a efficiencia de tão relevante orgão ...

Pompeu Cavalcanti

1º Tenente

Projecto de alterações á lei n. 1.860

Capital Federal, 15 de Setembro de 1914 — Exm. Sr. Deputado Dr. Antonio Dionysio de Castro Cerqueira:

Ha muito que mourejando nas fileiras do nosso glorioso Exercito, a que tenho a subida honra de pertencer, tenho procurado verificar as falhas que a nossa organização militar apresenta, sentindo imensamente que a Lei n. 1860 de 4 de Janeiro de 1908 não tenha sido totalmente cumprida, pois só assim teríamos pleno conhecimento dos seus senões.

A Lei n. 1860 foi um grande passo para a completa organização da defesa de nossa cara Patria, e a sua constante alteração se impõe como a tudo que evolue na sociedade.

A minha simples posição de 1º tenente do Exercito, não me permite que com segurança possa fazer chegar aos

homens responsaveis pela organização militar da nossa cara Patria, as minhas idéas.

Lembrei-me de V. Ex., moço e ardoroso, em cujas veias corre o sangue do insigne patriota, bravo e ilustrado militar e consummado diplomata que foi, o inolvidavel General Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, para fazer a exposição das minhas idéas, que, si forem boas, poderão por V. Ex. serem levadas ao recinto do Congresso Nacional, de que V. Ex. é figura de destaque.

Com muita estima e consideração subscro-me de V. Ex. amº e admirador — *Miguel de Castro Ayres*.

PROJECTO ALTERANDO A LEI N. 1860 DE 4 DE JANEIRO DE 1908, QUE ESTABELECEU O SERVIÇO MILITAR OBRIGATORIO E REORGANISOU O EXERCITO

Considerando que a Lei n. 1860 de 4 de janeiro de 1908, não satisfaz ás necessidades da defesa nacional, conforme está verificado e o affirma o Sr. Presidente da Republica em sua mensagem de 3 de Maio ultimo;

Considerando que o serviço militar, como se practica nas nações militarmente organisadas deve ser tanto quanto possivel regional;

Considerando que é excessivo o numero de Regiões Militares em que está dividido o territorio nacional e que esta divisão não obedece quer á populaçao, quer á extensão territorial;

Considerando que o Exercito deve existir na paz com a organização para a guerra, de maneira que o difficil problema da mobilisaçao fique reduzido ao augmento dos efectivos com a incorporação dos reservistas;

Considerando que a Guarda Nacional, como força organisada para a guerra, deve estar desde a paz sob a direcção do Grande Estado Maior do Exercito;

Considerando que o efectivo do Exercito dependendo da Lei de meios, não é possivel fazer o sorteio na segunda quinzena de Dezembro, por não ser essa lei conhecida nesta época;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — De 1º de Janeiro a 15 de Fevereiro de cada anno, todas as unidades do Exercito receberão voluntarios para o completo dos seus efectivos durante o anno, comunicando a 16 de Fevereiro, os respectivos commandantes, á autoridade competente, qual o numero de vagas restantes; esses voluntarios serão incluidos como encostados aos respectivos corpos, até 31 de Março, podendo ser licenciados durante o mesmo tempo.

Art. 2º — A incorporação dos sorteados terá lugar durante o mez de Março.

Art. 3º — O tempo de serviço quer dos voluntarios, quer dos sorteados, começará, para todos os effeitos a 1º de Abril, qualquer que seja a data anterior da sua entrada para as fileiras, não recebendo até aquelle dia senão etapa e quando exigido pelo serviço, fardamento adiantado.

Art. 4º — As juntas de alistamento funcionarão com a maioria dos seus membros presentes, de 15 de Dezembro a 15 de Fevereiro inclusive.

Art. 5º — As juntas de sorteio funcionarão durante a primeira quinzena de Março, devendo ser efectuado o sorteio ao meio dia do ultimo domingo da referida quinzena.

Art. 6º — No primeiro domingo da segunda quinzena de Março terá lugar outro sorteio para o segundo grupo a que se refere o art. 10 da Lei n. 1860 de 4 de janeiro de 1908.

Art. 7º — Para auxiliar o serviço de recenseamento, fica criado o logar de recenseador, em cada município, que será exercido por um civil tendo como vencimentos metade das multas impostas.

A applicação da multa será feita mediante um processo sumário.

Em se tratando de funcionario publico, será ella descontada pela decima parte do ordenado ou soldo nas repartições pagadoras.

Art. 8º — Só serão admittidos engajamentos por 2 ou 3 annos aos voluntarios e sorteados de bom comportamento, até aos 35 annos de idade completos, desde que satisfaçam as seguintes condições :

a) Si tiverem pelo menos a graduação de cabo de esquadra; devendo porém habilitar-se até o fim do 3º anno de praça com a approvação em concurso para sargento.

b) Si forem corneteiros, tambores, artifices ou musicos.

Art. 9º — Só será permittido o reengajamento de sargentos de bom comportamento civil e militar, até completarem 35 annos de idade.

Art. 10 — Os sargentos engajados ou reengajados que terminarem o tempo do contracto, serão incluidos como 2º tenentes no Exercito de 2ª linha, mediante exame prestado perante comissões de officiaes de 1ª linha, nas sédes das inspecções, em que se mostrarem capazes para o desempenho de taes funções. Si depois de uma campanha quizerem permanecer no quadro de officiaes da activa com os galões obtidos por actos de bravura, terão de se habilitar com o curso das respectivas armas. No caso contrario passarão para o Exercito de 2ª linha se tiverem posto superior ao primeiro e se tiverem o primeiro posto, serão incluidos no corpo de intendentes, si quizerem e forem aprovados no respectivo exame.

Art. 11 — O tempo de serviço dos engajados e reengajados, conta-se de 1º de Abril.

Art. 12 — Os commandantes de regimentos e unidades independentes, deverão dispensar no fim de cada anno as praças do 1º anno de serviço que se mostrarem sufficientemente instruidas. O numero desses dispensados poderá attingir á metade do contingente a que pertencem. Os commandantes farão a respectiva participação, juntamente com a de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 13 — Além das penalidades impostas pelos arts. 83 a 91 da Lei n. 1860 de 4 de Janeiro de 1908, serão punidos com as penas do art. 83 os individuos que no prazo de 30 dias não enviarem ás juntas de alistamento militar as listas de recenseamento devidamente informadas.

Art. 14 — Ficará sujeito á multa de 500\$000 o militar que mandar verificar praça a qualquer individuo reservista do Exercito e á pena de 6 meses de prisão o reservista que illudindo as

autoridades militares, verificar praça no Exercito, Armada ou Corpos Policiaes. As repartições pagadoras glosarão os vencimentos dos infractores, comunicando as razões do facto á autoridade de que dependa o interessado.

Art. 15 — Nenhuma praça do Exercito activo poderá ser empregada em qualquer repartição ou no serviço de ordenança, sem que tenha o primeiro anno de serviço.

Art. 16 — As praças que nas condições do art. 15, passarem a empregadas, serão substituídas de dois em dois meses.

Art. 17 — O Ministro da Guerra é o orgão da administração do Exercito, sendo orgão imediato do commando, o chefe do Grande Estado Maior do Exercito.

Art. 18 — Ficam criadas 6 Regiões de Inspeções, assim distribuidas :

1ª Região — Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba.

2ª Região — Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

3ª Região — Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal.

4ª Região — Estado de Minas Geraes.

5ª Região — Estados de S. Paulo, Goyaz e Matto Grosso.

6ª Região — Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Art. 19 — Ficam adoptados, como typo de organização das diversas armas dos Exercitos de 1ª, 2ª e 3ª linha, a divisão, a brigada, o regimento, o batalhão, o grupo, a companhia, a bateria e o esquadrão, devendo as unidades superiores á divisão, ser organisadas quando o Governo julgar conveniente.

Art. 20 — Em cada uma das seis Regiões de Inspeções existirá: 1 divisão do Exercito de 1ª linha, 1 divisão do de 2ª linha e 2 divisões do de 3ª linha.

Nas Regiões 3ª e 6ª existirão 3 brigadas de cavalaria de Exercito de 1ª linha, 3 brigadas do de 2ª linha e 6 do de 3ª linha.

Art. 21 — O Exercito de 1ª linha compõe-se da:

a) Infantaria :
24 Regimentos de 2 batalhões de 4 companhias de 3 pelotões ;

6 Batalhões de caçadores de 4 companhias de 3 pelotões e 1 secção de duas metralhadoras ;
12 Companhias de 4 secções de duas metralhadoras ;

4 Companhias regionaes de caçadores ;
b) Cavallaria :

12 Regimentos de linha de 4 esquadrões de 3 pelotões e 1 secção de 4 fuzis metralhadora «Madsen» ;

6 Regimentos de 4 esquadrões de 3 pelotões e 1 secção de 4 fuzis metralhadora «Madsen», para as divisões de infantaria ;

6 Esquadrões de Trem.
c) Artilharia :

6 Regimentos de 3 grupos de 3 baterias de 4 peças de artilharia montada e 18 columnas ligeiras de munição ;

6 Grupos de Obuzeiros de 2 baterias de 4 peças e 6 columnas ligeiras de munição ;

3 Grupos de artilharia a cavalo de 3 baterias de 4 peças e 3 columnas ligeiras de munição ;

3 Grupos de artilharia de montanha de 2 baterias de 4 peças e 3 columnas ligeiras de munição ;

2 Batalhões de artilharia de posição de 4 baterias;

3 Batalhões de artilharia de posição de 2 baterias;

9 Baterias de artilharia de posição;
5 Parques, 18 columnas de munição.

d) Engenharia:

6 Batalhões de engenharia de 3 companhias, sendo 1 de sapadores mineiros, 1 de pontoneiros e 1 de telegraphistas;

1 Batalhão ferro-viário de 4 companhias, sendo 3 de estrada de ferro e 1 de aerostateiros.

e) Saúde:

6 Companhias de saúde, 1 por divisão de infantaria.

Art. 22 — Em cada uma das 6 Regiões de Inspecções, aquartelará 1 divisão do Exército com a seguinte composição:

Quartel General da Divisão;

1 Regimento de cavalaria;

1 Esquadrão de Trem;

1 Batalhão de Caçadores;

1 Batalhão de Engenharia;

1 Regimento de artilharia montada;

1 Grupo de Obuzeiros;

1 Grupo de Montanha, onde houver;

1 Parque de Art., 3 columnas de munição;

1 Companhia de Saúde;

Quartel General da 1ª Brigada;

1 Companhia de metralhadoras;

2 Regimentos de infantaria;

Quartel General da 2ª Brigada;

1 Companhia de metralhadoras;

2 Regimentos de infantaria;

Art. 23 — Com a mobilização os Regimentos incorporarão mais 1 batalhão de infantaria de tropas policiais com efectivo de guerra, fornecido pelas tropas policiais existentes na Região e postos pelos Estados à disposição da União.

Art. 24 — A cavalaria não divisionaria, constituirá 3 brigadas compostas cada uma de 3 regimentos e 1 grupo de artilharia a cavalo.

Art. 25 — A artilharia de posição é destinada a guarnecer:

Os 2 batalhões de 4 baterias, as fortalezas de Santa Cruz e S. João;

Os 3 batalhões de 2 baterias, a fortaleza de Obidos, o forte de Itaipus, em Santos e o forte de Coimbra;

As 9 baterias; Tabatinga, Lage, Imbuy, Copacabana, as 3 baterias de obuzeiros em construção na barra do Rio de Janeiro, forte Marechal Hermes, Fortaleza na barra de Paranaguá.

Art. 26 — O Governo da União entrará em acordo com os dos Estados, para que os Corpos Policiais tenham a mesma organização, instrução e armamento que os do Exército activo, para que nenhum impedimento haja na execução do art. 23 da presente lei.

Art. 27 — Uma vez os Corpos Policiais incorporados ao Exército activo, ficará a cargo da União a manutenção dos mesmos, como si do Exército activo fossem, sendo ainda a União obrigada, no caso de invalidez por serviços de guerra a reformar os oficiais e praças e no de morte a amparar as suas famílias.

Art. 28 — O efectivo orçamentário afectará simplesmente o numero das unidades a manter, sendo absolutamente vedado conservar qualquer delas com efectivo inferior ao marcado pelo Grande Estado Maior como *minimo* compatível com o bom funcionamento de toda a instrução da tropa.

Art. 29 — As brigadas e divisões serão organizadas uma a uma e as vagas decorrentes do presente projecto, só serão preenchidas, quando for possível organizar a 3ª brigada de cavalaria e a 6ª Divisão do Exército; as vagas de 2º tenente porém só serão preenchidas quando o numero de aspirantes sommando ao de 2º tenentes das 4 armas for inferior ao total de oficiais deste posto, consignado no presente projecto.

Art. 30 — Os corpos organisados existirão completos com o seu efectivo de oficiais e praças, sendo os oficiais dos corpos não organizados empregados no serviço não arregimentado, e obedecendo a arregimentação a uma rigorosa escala, de sorte que cada oficial em cada posto execute as suas funções na tropa.

Art. 31 — O Exército de 2ª linha compor-se-á do mesmo numero de unidades que o de 1ª linha e com a mesma organização, sendo porém os regimentos de infantaria organisados com 3 batalhões.

Art. 32 — Todas as unidades terão parada onde existirem unidades idênticas do Exército de 1ª linha, e a instrução será dada com o armamento e material destas unidades.

Art. 33 — Durante a paz as brigadas e divisões do Exército de 2ª linha, terão como comandantes os generais commandantes das brigadas de 1ª linha e os generais de divisão inspetores-commandantes das Regiões Divisionárias de Inspecção.

Art. 34 — Para a organização destas Divisões, proceder-se-há do modo seguinte:

a) Servirão como coronéis, os maiores do Exército activo de reconhecida capacidade, que se reformarem voluntaria ou compulsoriamente;

b) como tenentes coronéis, os capitães em idênticas condições;

c) como maiores, os 1ºs tenentes, em idênticas condições;

d) como capitães, os 2ºs tenentes, em idênticas condições;

e) os 1ºs tenentes serão obtidos por promoção dos 2ºs tenentes, de acordo com o art. 10.

Art. 35 — Os oficiais reformados do Exército activo que forem designados para servirem na 2ª linha, ahí servirão até completarem nos postos que ocuparem, a idade para a reforma compulsória dos postos correspondentes da 1ª linha; durante a paz receberão apenas os seus vencimentos da reforma, e em campanha os dos postos que ocuparem na 2ª linha.

Art. 36 — As praças serão obtidas de acordo com a Lei n. 1860 de 4 de Janeiro de 1908.

Art. 37 — A Guarda Nacional, como força de 3ª linha, ficará sob o comando superior do Chefe do Grande Estado Maior do Exército e regiões dos inspectores commandantes de Regiões.

Art. 38 — As brigadas e divisões da Guarda Nacional serão commandadas pelos tenentes coronéis e coronéis do Exército activo que se reformem voluntaria ou compulsoriamente, em condições idênticas às estabelecidas no art. 35.

Art. 39 — A Guarda Nacional só terá as unidades seguintes:

a) Regimentos de Infantaria de 3 batalhões de 4 companhias;

b) Batalhões de caçadores de 4 companhias;

c) Companhias de metralhadoras;

d) Regimentos de cavalaria;

e) Esquadrões de trem;

f) Grupos de artilharia montada.

Art. 40 — As divisões de infantaria da Guarda Nacional compõe-se-hão de :

Quartel General de Divisão ;
1 Regimento de cavalaria de 4 esquadrões ;
1 Esquadrão de trem ;
1 Grupo de artilharia montada ;
1 Batalhão de caçadores ;
Quartel General da 1^a brigada ;
1 Companhia de metralhadoras ;
2 Regimentos de infantaria ;
Quartel General da 2^a brigada ;
1 Companhia de metralhadoras ;
2 Regimentos de infantaria ;

Art. 41 — As brigadas de cavalaria da Guarda Nacional terão organização identica ás do Exercito activo. não possuindo porém os grupos de artilharia a cavallo.

Art. 42 — Os postos de 2^{os} tenentes serão preenchidos pelos individuos que provarem ter servido no Exercito activo e forem aprovados em exame para officiaes de 2^a linha, prestados nas condições impostas pelo art. 10, os demais postos serão preenchidos por promoção de 2^{os} tenentes, por antiguidade.

Art. 43 — Os actuaes corpos da Guarda Nacional serão dissolvidos, sendo aproveitados nos novos corpos os officiaes que quizerem se submeter a exame perante comissões de officiaes do Exercito activo; os que não forem aprovados, ficarão agregados aos novos corpos, bem como os que não quizerem se submeter a exame.

Art. 44 — E' da exclusiva competencia do Poder Legislativo, crear novos corpos nos Exercitos de 1^a, 2^a e 3^a linha ou Guarda Nacional.

Art. 45 — Revogam-se as disposições em contrario.

(A) ARMA DE INFANTARIA

Quadro geral dos officiaes pela organização actual

UNIDADES	Coroneis	T. Coroneis	Majores	Capitães	1 ^{os} tenentes	2 ^{os} tenentes	Total
15 Regimentos de linha de 3 batalhões de 3 companhias . . .	15	15	45	150	195	270	690
12 Batalhões de caçadores de 3 companhias . . .	5	7	12	48	36	84	192
13 companhias de caçadores	13	13	26	52
4 companhias regionaes	4	4	8	16
5 companhia de 3 secções de 3 metralhadoras	5	5	10	20
12 secções de metralhadoras dos batalhões de caçadores	12	..	12
Quadro suplementar . . .	6	5	7	9	14	..	41
Somma total . . .	26	27	64	229	279	398	1.023

(B) ARMA DE INFANTARIA

Quadro pela organização proposta

UNIDADES	Coroneis	T. Coroneis	Majores	Capitães	1 ^{os} tenentes	2 ^{os} tenentes	Total
24 Regimentos de linha de 2 batalhões de 4 companhias	24	24	48	192	240	432	960
6 Batalhões de caçadores de 4 c. ^{as} e 1 secção de 2 metralhadoras	6	6	24	30	60	126
12 companhias de 4 secções de 2 metralhadoras	12	12	36	60
4 companhias de caçadores regionaes	4	4	8	16
Quadro suplementar	2	2	4	8	8	..	24
Somma total . . .	26	32	58	240	304	536	1.186

Os cargos de ajudante e secretario dos Regimentos serão exercidos por 1^{os} tenentes e nos batalhões de caçadores por 2^{os} tenentes. Os ajudantes dos batalhões dos Regimentos serão 2^{os} Ttes

(C) ARMA DE CAVALLARIA

Quadro geral dos officiaes pela organização actual

UNIDADES	Coroneis	T. Coroneis	Majores	Capitães	1 ^{os} tenentes	2 ^{os} tenentes	Total
3 Regimentos independentes de 4 esquadrões . .	3	..	3	15	27	24	72
9 Regimentos embargados	3	6	9	45	81	72	216
5 Regimentos de 2 esquadrões das brigadas estratégicas	5	5	15	20	25	70
5 Esquadrões de trem	5	5	10	20
12 Pelotões de estafetas e exploradores	12	12	24
Quadro suplementar	4	6	9	11	11	..	41
Somma total . . .	10	17	26	91	156	143	443

(D) ARMA DE CAVALLARIA
Quadro pela organisação proposta

UNIDADES	Coroneis	T. Coroneis	Majores	Capitães	1º tenentes	2º tenentes	Total
18 Regimentos de 4 esquadrões de 3 pelotões e 1 seção de 4 fuzis metralhadoras .	6	12	18	72	126	144	378
6 Esquadrões de trem de 4 pelotões	6	12	12	30
Quadro suplementar	4	5	8	12	12	...	41
Somma total . . .	10	17	26	90	150	156	449

Os regimentos embrigadados serão commandados metade por coroneis e metade por tenentes-coroneis; os emdivisionados por tenentes-coroneis. Os cargos de ajudante e secretario dos Regimentos, serão exercidos por 1ºs tenentes.

(E) ARMA DE ARTILHARIA
Quadro geral dos officiaes pela organisação actual

UNIDADES	Coroneis	T. Coroneis	Majores	Capitães	1º tenentes	2º tenentes	Total
5 Regimentos de artilharia montada de 3 baterias de 4 peças.	5	5	20	45	55	60	190
3 Grupos de artilharia a cavalo de 3 baterias de 4 peças	3	3	9	12	12	39
2 Grupos de artilharia montanha de 3 baterias de 4 peças	2	2	6	8	8	26
5 Baterias de obuzeiros de 4 peças	5	5	5	15
3 Batalhões de artilharia de posição de 6 baterias	3	..	3	21	21	18	66
6 Batalhões de artilharia de posição de 2 baterias	..	6	6	18	12	18	60
6 Baterias independentes	6	6	6	18
5 Parques de artilharia, 15 columnas de munição	5	5	..	10
Quadro suplementar	8	7	18	16	17	...	66
Somma total	16	23	52	131	141	127	490

(F) ARMA DE ARTILHARIA
Quadro pela organisação proposta

UNIDADES	Coroneis	T. Coroneis	Majores	Capitães	1º tenentes	2º tenentes	Total
6 Regimentos de artilharia montada de 3 grupos de 3 baterias de 4 peças peças e 6 columnas ligeiras de munição	6	6	18	54	66	72	222
6 Grupos de obuz, de 2 bat. de 4 peças e 6 columnas ligeiras de munição	6	12	18	18	54
3 Grupos de art. a cavalo de 3 baterias de 4 peças e 3 columnas ligeiras de munição	3	3	9	12	12	39
3 Grupos de art. de montanha de 2 baterias de 4 peças e 3 columnas ligeiras de munição	3	6	9	9	27
2 Batalhões de art. de posição de 2 baterias	2	..	2	8	10	10	32
3 Batalhões de art. de posição de 2 baterias	3	3	6	9	9	30
9 Baterias independentes	9	9	9	27
6 Parques de art. 18 columnas de munição	6	6	6	18
Quadro suplementar	8	10	16	20	20	..	74
Somma total	16	22	51	130	159	148	523

Os cargos de ajudante e secretario nos Regimentos de artilharia montada serão exercidos por 1ºs tenentes e nos demais corpos os ajudantes serão 1ºs tenentes e os secretarios 2ºs tenentes.

(I) COMPANHIAS DE SAUDE
Quadro dos officiaes provindos do Corpo de Saude para a sua organisação

UNIDADES	Capitães	1º tenentes	2º tenentes	Total
6 companhias de 3 secções.	6	18	..	24
Somma total	6	18	..	24

(G) ARMA DE ENGENHARIA

Quadro geral dos officiaes pela organisação actual

UNIDADES	Coroneis	T. Coroneis	Majores	Capitães	1º tenentes	2º tenentes	Total
5 Batalhões de 4 companhias . . .	2	3	5	25	20	45	100
17 Pelotões	17	..	17
Quadro suplementar	9	9	18	21	22	..	79
Somma total . . .	11	12	23	46	59	45	196

(H) ARMA DE ENGENHARIA

Quadro pela organisação proposta

UNIDADES	Coroneis	T. Coroneis	Majores	Capitães	1º tenentes	2º tenentes	Total
6 Batalhões de 3 companhias . . .	3	3	6	18	30	36	96
1 Batalhão de 4 companhias . . .	1		1	4	6	7	20
Quadro suplementar	6	8	15	22	24	..	75
Somma total . . .	10	11	22	44	60	44	191

Os cargos de ajudante e secretarios serão exercidos por 1º tenentes.

Em torno do Contestado

Desde Napoleão, concordam todos que a melhor parte da guerra pertence ao acaso. A arte militar não é, pois, uma geometria em ponto grande, com soluções exactas. E' indiscutivelmente uma arte.

Mas, si não se pôde tratar a guerra como um problema geometrico, chega-se, não obstante, a prever o resultado da infacção de certos principios fundamentaes. D'ahi, o objecto da estratégia, que visa na offensiva garantir-nos a superioridade absoluta e na defensiva, uma superioridade ao menos relativa, que é a que decorre da influencia de alguns factores conhecidos.

Anteriormente, alludimos ás *receitas* que nos vêm de todos os lados, tendentes

a evitar o emprego da força para obter a victoria. Isso provem de um desconhecimento muito generalizado da psychologia da guerra, pois, quando se trata entre nós de organizar operaçoes militares, ouve-se antes a *opinião da imprensa*, que é, no caso, a dos Clausewitz de casaca...

E só porque Euclides da Cunha, na impeccavel litteratura d'*Os Sertões*, escreveu que denunciava um crime, vamos, para evitar futuras accusações, technicamente banaes, obrando á feição dos leigos no assumpto.

Assim, não se comprehendeu ainda que o banditismo só pôde ser aniquilado nos sertões do sul por medidas excepcionaes, a par de um combate sem treguas, capaz de convencer ao inimigo que ou se submette ou é destruido. O estado de sitio militar deve, pois, pesar sobre a zona flagelada como um cauterio.

A criação de um *campo de concentração* impõe-se, afim de afastar do theatro de operações os que por afinidades quase quer podem ser uteis ao inimigo.

A espionagem e a deserção em presença do adversario devem receber os castigos que lhe são devidos, á bocca do fuzil, como se faz em qualquer paiz civilizado.

E' fóra de duvida que o plano de ocupar todos os pontos importantes do Contestado deve ser mais ou menos abandonado, por muito que pese á imprensa carioca, devido á insufficiencia dos efectivos.

Só devíamos proceder assim quando podessemos ser, não obstante, os mais fortes em qualquer ponto.

A historia registra supostas infracções dos principios da estratégia coroados de exito. Mas, é de notar que são — infracções supostas. A victoria de Lena é um exemplo disso. Tendo as combinações estrategicas o fim de nos assegurarem vantagens tacticas, não se pôde contestar a possibilidade de infringir impunemente os preceitos que visam adquirir o que já possuimos. Foi, pois, a consciencia de uma superioridade esmagadora em qualquer ponto que dictou ao glorioso naufrago de Waterloo o procedimento que lhe deu uma das mais brilhantes victorias, com escândalo e espanto do espirito schematico da época.

Mas, nós até hoje não temos sido tão mais fortes no Contestado, não obstante o nosso melhor armamento. Faltam-nos já dissemos — os efectivos.

Os corpos vindos do Rio Grande do Sul só podem trazer pesadas bagagens, como gente pobre que se muda cheia de cacarécos. Soldados hão de vir bem poucos. O 5º de cavallaria que sahiu de São Luiz depois da costumada subscripção, está, no dizer do governador de Santa Catharina, «sem medico, sem munições, desmontado (!), incapaz de locomover-se». Muito pouco adeantariamos, pois, com o alvitre proposto pelo referido governador, da vinda de outros corpos do Rio Grande.

Todos por lá são outros tantos 5ºs de cavallaria!

Entramos, tecnicamente, por outro lado, num *systema de cordões*, em quanto que deixamos ao inimigo todas as vantagens das *linhas interiores*.

Cabe-lhe, pois, eleger um ponto e antes que possamos conjugar esforços, concentrando-nos, cahir sobre elle com todas as suas forças reunidas. Obtida a victoria num ponto escolhido, cabe-lhe ainda marchar successiva e rapidamente sobre outros pontos, batendo-nos em detalhe. Aliás, em cada ponto ocupado a presa compensará os esforços feitos: achará armas, munições e mais alguma cousa. Poderá impor contrabuições de guerra, como animaes para remonta, etc.

Não obstante as falhas do plano em execução, cumpre reconhecermos as dificuldades desse genero de guerra.

A Inglaterra, na phase final da lucta anglo-boer, cobrio o Transwaal de *block-haus* e só assim conseguiu conter o inimigo e obrigalo á submissão.

A Italia luta ainda hoje na Tripolitania, num caso semelhante ao nosso, si bem que mais complexo.

Entre nós, os proprios documentos officiaes não desmangkanham duvidas e ninguem pôde agora dizer com segurança o que se deve fazer, além do combate sem tréguas e das indispensaveis medidas de rigor.

Uma columnna, por exemplo, foi aniquilada nos *campos* do Irany; outra combateu nas *mattas virgens* de Gragoatá.

Disso, só se pôde concluir que ha duas zonas distintas, topographicamente, no Contestado.

Mas, quando começamos a pensar na accão combinada de tropas leves por um lado, principalmente cavallaria, com a das outras tropas pelo outro, eis que chegam novas informações tão contraditorias que

somos levados a crer que ainda não se inventaram armas bastantes para vencer os jagunços.

Outra causa de exito duvidoso é o emprego da aviação no Contestado.

Duas são até hoje as principaes missões de aeroplanos: *ver* e *hostilizar* por meio de explosivos. A imprensa não concorda com este ultimo alvitre; resta-lhes a primeira missão.

Na Tripolitania, os aeroplanos foram attingidos pela Mauser, achando-se a mais de mil metros de altura. Por consequencia, um aeroplano não pôde permanecer a menos de dois mil metros, sem graves riscos. Dessa altura poderá assignalar perfeitamente uma columnna em marcha, anatureza das armas, etc.

Mas, si o terreno for coberto de matto, adeus! A tal distancia, com o copado das arvores de permeio, nem mesmo da terra se poderá observar qualquer cousa, não obstante condições muito mais favoraveis de visibilidade.

Finalmente, os chinezes já procuraram deter uma invasão europea, adornando a secular muralha com dragões de papelão: era a guerra dos espantalhos...

Ora, o aeroplano foi o dragão italiano na Tripolitania e parece que vae ser o nosso no Contestado.

F. Paula Cidade.

2º Tenente

MEA CULPA!

Um presado camarada da arma de infantaria, no qual nos habituamos a apreciar um cultor do espirito de classe e um fino e apurado *gentleman*, escreve-nos sentida carta acompanhada de um artigo de jornal "onde se aggridem gratuita e injumentamente os officiaes do Exercito".

Ao seu modo de vêr, "são escriptos tendenciosos, muito de industria alimentados, para retardar no animo indeciso de nossos administradores a execução da patriotica e imprescindivel lei do sorteio militar".

Que nos perdõe o nosso tão solicto quão estimado collaborador.

Si é exacto que contra o serviço obrigatorio se erguiam até pouco tempo (nós imaginamos que a actual guerra européa lhes haja modificado a opinião) os socialistas, os positivistas e quasi todos os sectarios do pacifismo, convencidos de que o advento da Paz Universal poderia por ventura surgir de nossa civilisação, não é menos verídico que, por outro lado, no *seio do proprio Exercito* é aonde se desenvolve a mais tenaz e

inconsciente propaganda contra... os officiaes do Exercito e a execução da patriotica e imprescindivel lei do sorteio militar.

Sejamos amigos de Platão que, neste caso, é o nosso combalido espirito de classe, mas sejamos ainda mais amigos da verdade, isto é, da razão que assiste a muitos de nossos justos e não gratuitos, mas contribuintes aggressores.

Ninguem de espirito calmo e elevado será capaz de afirmar que nosso Exercito está perfeitamente preparado e apto a receber os elementos mais seleccionados que nos deve proporcionar a conscrição, actuando os nossos officiaes superior e efficientemente sobre taes elementos como educadores e profissionaes.

E' certo que, por motivos varios, cresce dia a dia, em proporção animadora, o numero dos filhos prodigos que haviam abandonado a caserna em procura de outros modos de vida, uns porque o meio militar era muito acanhado para conter as expansões de sua brillante intellectualidade, outros porque suas ambições mundanas não encontravam attractivos nos modestos vencimentos e no systema de vida dos arregimentados.

Hoje já se não desdenha a tropa e nota-se mesmo que os mais recalcitrantes canchistas (deixem passar o termo que é consagrado) já se sentem contrafeitos quando pretendem explicar as razões mais ou menos curiosas que os afastam das fileiras.

E' forçoso, porém, reconhecer que os nossos mais dedicados e mais ardorosos troupiers começam apenas a trocar o dilettantismo que os animava pela verdadeira comprehensão de seus complexos e arduos deveres profissionaes. E' bem de ver que não lhes cabe a culpa de não haverem sido desde o inicio encaminhados na boa senda, pelos recursos e acção dos nossos dirigentes.

Não se trata aqui de apurar responsabilidades. O facto é que o actual prepraro militar, posto que seja o expoente de um alto espirito de perseverança, uma admiravel manifestação de força de vontade individual, é, não obstante, apenas incipiente.

Ora, com pezar, não se pôde dizer que já sejam unanimes e convergentes a opinião e os esforços daquelles que se empenham nesta campanha "Via Crucis", a favor do nivel moral e technico de nosso Exercito e, mais do que isto, da efficiencia da defesa nacional...

Ha, ainda, na tropa, os que não almejam ir além de modestos e prosaicos funcionários publicos, preenchendo honesta (?) e burocraticamente o seu tempo de expediente ou de permanencia no quartel... Os que apenas se deliciam em transformar as horas e os dias em uma tantas cotas, não se cansando jámás de exaltarem o sagrado tributo de sangue e os valiosos e nunca assaz recompensados serviços á Patria... Os scepticos e perigosos dissolventes de todos os bons emprehendimentos... Os que vivem empolgados em beatifico bem estar...

Si assim acontece, os resultados que lá fóra se reflectem e que servem ao criterio de nossos julgadores, não podem de modo algum decidir em nosso favor.

E que dizer do elemento soldado que o Exercito persiste em receber sem exame e sem escrupulos, readmittindo, tantas vezes se apresentem, os individuos por elle proprio reputados "moralmente incapazes" e expulsos duas e mais vezes de visinhos corpos, depois de fartamente

enriquecerem as chronicas policiaes e as ordens do dia?

Pois, é crivel que um voluntariado nestas condições seja uma propaganda a favor do bom conceito de nossos officiaes e de nossas fileiras?

Elle o será sim, da necessidade de um melhor recrutamento, como a experienca dos outros exercitos nos ha demonstrado com o serviço militar obrigatorio. O actual só poderá comprometter a habilitação e a rehabilitação de nosso Exercito.

Vê pois, o nosso amavel missivista, que se não ha boa vontade e estima de muita gente pelos tão injustamente alvejados officiaes do Exercito, nem confiança nos resultados do sorteio militar, não pequena responsabilidade sobre elles incide.

E note o nosso jovem e ardoroso camarada: nós só alludimos ás mazellas da trepa.....

Essa campanha de alguns jornalistas, a mercé de eventualidades politicas e de preconceitos fatuos, é secundaria. O que é essencial é que cada um, embora vislumbrando em outrem a origem dos males que tanto nos acabrunham e irritam, formule os mais ardentes votos de aperfeiçoamento e accuse com tristeza, mas dignidade—*Mea culpa!*

Pompeu Cavalcanti

OBSERVAÇÕES SOBRE O REGULAMENTO DE TIRO PARA A INFANTARIA

A publicação de um regulamento de tiro para a infantaria brazileira, de acordo com os ultimos ensinamentos, veio satisfazer a uma antiga aspiração do Exercito, principalmente da arma para a qual foi escripto.

Antecedendo-se, porém, á distribuição do armamento para o qual foi elaborado, tem sido elle executado tanto quanto possível, tal a avidez que tinha a tropa por esse regulamento.

Afóra disposições geraes, communs a todos os regulamentos de tiro, cada um delles está visceralmente ligado á arma para a qual foi escripto.

Dahi algumas discordancias entre os resultados obtidos na sua execução e os que eram de esperar.

Essas discordancias se accentuaram mais com o uso dos alvos figurativos de silhuetas, mandados adoptar logo após a publicação do regulamento e sem que se houvesse ainda praticado nos alvos por elle adoptados.

Resulta estarmos praticando um regulamento elaborado para um exercito de época fixa de incorporação, para uma determinada arma e alvos tambem determinados, — com recrutas incorporados diariamente, com uma arma diferente da considerada e até ha pouco com exemplares descalibrados e com alvos de menores dimensões e formatos diversos.

Para se ter, pois, resultados compensadores ha urgente necessidade de se conjugarem esses elementos em beneficio da propria instrucção.

E esta conjugação deve se iniciar adaptando o regulamento ao fusil modelo 1895, que acaba de ser distribuido novo á guarnição desta capital e em uso em todo o exercito.

Essa distribuição vem por em evidencia que não usaremos tão cedo o fusil modelo 1908, do qual ha em deposito grande quantidade e sobre o qual, mão grado as delesas que lhe tem sido feitas, pesa muito má fama, a que o seu retrahimento do uso tem dado força. (*)

E, como além disso, o regulamento em questão se resente de alguns senões, julgo util apontalos já para serem levados em conta quando se tratar de sua revisão.

1 — Penso haver não pequena vantagem na conservação de nomes já conhecidos pelas gerações, ou classes já instruidas, quando esses nomes não estão em desacordo com as cousas que exprimem.

A denominação de *empate* dada ao vestigio deixado pelo projectil no alvo, ou ao ponto em que o projectil fere o alvo, quando o conhecemos já por *ponto de impacto*, ou simplesmente *impacto*, está nesse caso.

E' necessário mesmo o restabelecimento da denominação antiga porque os numeros 200 e 202 do regulamento mandam proceder ao *desempate* com um novo tiro quando houver igualdade de resultados nos tres primeiros.

2 — Nas mesmas condições de innovação está a denominação de *ponto de partida* dada ao já conhecido, com maior propriedade, por *ponto visado*, que realmente o é na occasião de partir o tiro.

A nova denominação será mais apropriada para designar o ponto de onde partem os tiros, principalmente em combate, quando se poderá ter necessidade de informar a linha de atiradores que os tiros estão partindo de tal ou qual ponto, ou que o *ponto de partida dos tiros está nas canavieiras da direita*, por exemplo.

3 — No numero 2 o regulamento pela redação pouco feliz parece atribuir á acção dos gазes sómente o movimento de rotação do projectil.

4 — O ultimo periodo da pagina 3 contém uma inverdade e é o dizer que o projectil se eleva acima da linha de mira a partir do momento em que abandona a boca do cano.

Essa afirmativa dá idéa de que a linha de mira coincide com a de tiro ou se cortam na origem do tiro.

5 — Pouco adiante no numero 7, o regulamento dando á *linha de mira* a denominação de *linha de visada* consigna que ella é cortada pela segunda vez, pela trajectoria no ponto que chama de *visada* onde coincide o *ponto de empate* (**) com o de *visada*, o que também só excepcionalmente se dará porque, além das influencias atmosféricas, etc., sendo as alças graduadas pelas trajectorias médias, que são fictícias, o projectil não incide no ponto para o qual estava dirigida a linha de mira na occasião de partir o tiro.

Ao ponto em questão, em que a trajectoria corta pela segunda vez a *linha de visada*, dava-se a denominação de *ponto de queda*, mais racional porque ahí temos a considerar o angulo de queda.

6 — Nesse mesmo numero continuando a confusão entre *ponto de visada* e *ponto de empate*, o regulamento que se escolha o *ponto de empate* na parte mais favorável do alvo, em geral

o meio do alvo, em completo desacordo com a propria definição de *ponto de empate*, que é o ponto que o projectil fere ao chegar ao alvo, e com o conhecimento das influencias exteriores sobre o projectil.

7 — Ha diferença, que o regulamento não menciona, entre *linha de mira* e *linha de visada*.

A *linha de mira* é a linha que une o meio da base superior do entalhe de mira ao vértice da maça de mira (n. 5).

Linha de visada é a linha que passando pelo meio da base superior do entalhe de mira e pelo vértice da maça de mira vai ao ponto de visada.

Segue-se que ha tantas *linhas de mira* em uma arma quantas as graduações de sua alça, ao passo que o numero de *linhas de visada* é infinito. Estas contêm aquellas, mas são distintas.

Para fazer a pontaria o atirador tem de fazer coincidir seu raio visual com a *linha de mira* para a distancia em que se acha o alvo e depois por movimentos impressos na arma, procurar o *ponto de visada* para ter a *linha de visada* correspondente.

8 — No numero 7 terminam as noções sobre

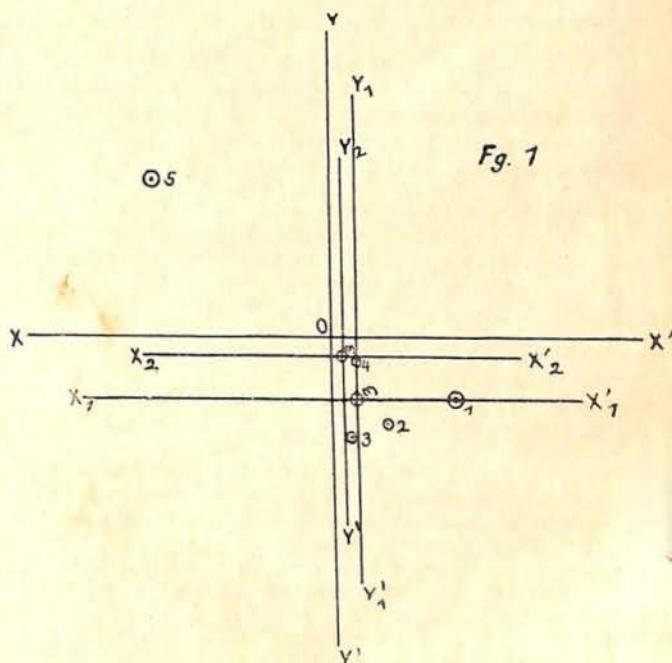


Fig. 1

os diferentes elementos do tiro, nos quais se não mencionam alguns indispensáveis para bem ser comprehendido esse phänomeno.

O conhecimento das *linhas de tiro e de projeção* é necessário por serem ellas lados do *angulo de desvio inicial* e para conhecimento do *angulo de tiro*, cujo limite explicará muitos insucessos attribuidos á arma e á munição; a noção do *plano de tiro* dará a conhecer a curvatura da trajectoria em virtude do raiamento.

A influencia da *velocidade inicial* na tensão da trajectoria e desta no espaço rasado, exigem que se dê sua definição.

9 — No numero 12 dá o regulamento uma *velocidade de empate do projectil*, que me parece não ser uma feliz combinação de termos, porquanto *velocidade* é o espaço percorrido na unidade de tempo e *empate* o ponto em que o projectil fere o alvo.

(*) N. da R.: Recebemos este trabalho antes de ser mandado distribuir á tropa o fusil 1908.

(**) Para evitar confusões adoptamos neste trabalho a denominação do regulamento.

Tão pouco exprime bem o facto.

Parece-me tratar-se de *força de penetração*.

10 — Nas condições de que depende a extensão do espaço rasado eu mencionaria também a configuração do terreno, como a mais importante por ser o mais variável dos três elementos. (***)

11 — O que temos mencionado até agora não tem grande importância; são pequenos senões e algumas observações de cunho pessoal, até, mas às páginas 8 e 9 do regulamento encontra-se um da definição de ponto de empate médio que exige prompta corrigenda, porque o conhecimento do ponto de empate médio é importante para o conhecimento da justeza da arma e da trajectória média, pela qual se faz a graduação da alça e, tendo-se uma idéia errada desse ponto, serão erradas as outras noções, podendo disso nos advir algumas surpresas.

Diz o regulamento às páginas citadas:

O ponto do grupamento vertical acima e abaixo, à direita e à esquerda do qual o número de empates é o mesmo, chama-se ponto de empate médio.

Na fig. 1 está representado um grupamento de cinco tiros e um sistema de eixos ortogonais tendo a origem no ponto de visada 0.

Pela definição acima o ponto de empate médio é o ponto M que põe os pontos de empate 1 e 2 à direita 3 e 5 à esquerda, 4 e 5 acima e 2 e 3 abaixo.

Pela definição sempre que houver um grupamento de número ímpar de tiros dois empates tem de ficar sobre os eixos, um no vertical e outro no horizontal, sendo que quando o número de empates for três um delles será o ponto de empate médio.

E tudo isto não é verdade.

Senão vejamos:

Para determinação do ponto de empate médio de um grupamento faz-se o levantamento dos tiros desse grupamento, tiram-se suas cotas verticais positivas, as dos empates acima do eixo horizontal passando pelo ponto de visada e negativas, as dos empates abaixo desse eixo; tiram-se as cotas horizontais positivas, as dos empates à direita do eixo vertical passando pelo ponto de visada, e negativas as dos empates à esquerda desse eixo.

Faz-se a somma algébrica das cotas verticais e das horizontais separadamente, dividem-se os resultados pelo número de tiros dados para obter o grupamento levantado e os quocientes, com os respectivos signos, são as cotas do ponto do empate médio desse grupamento.

Levam-se essas cotas ao grupamento e lá se determina o referido ponto de empate médio.

Eis o quadro do levantamento.

Empates	S +	I -	D +	E -
1		10	20	
2		14	9	
3		16	3	
4		4	4	
5	29			26
Somma . . + 29		- 44	+ 36	- 26
A deduzir + 29		- 26		
		- 15	+ 10	
$\frac{- 15}{5} = - 3$		$\frac{+ 10}{5} = + 2$		

As cotas do ponto de empate médio são pois - 3 e + 2 o que significa estar esse ponto na região inferior da direita.

Levando as cotas ao grupamento, determinamos o ponto M, que é o verdadeiro ponto de empate médio do grupamento considerado, o qual, ao contrário da definição do regulamento tem acima somente o empate 5 e abaixo os empates 1, 2, 3 e 4; à direita os empates 1, 2, 3 e 4 e à esquerda somente o empate 5.

Passando a origem das coordenadas para o ponto de empate médio teremos alguma coisa parecida com a definição do regulamento, mas muito diferente ainda, e é que a somma das cotas verticais positivas é igual a somma das cotas verticais negativas a somma das cotas horizontais positivas é igual a somma das cotas horizontais negativas, todas referidas aos novos eixos coordenados.

Aliás, isto é fácil de compreender pela própria definição desse ponto, origem das novas cotas.

Eis o levantamento nesse caso para o grupamento representado na figura 1.

Empates	S +	I -	D +	E -
1		7	18	
2		11	7	
3		13	1	
4		1	2	
5	32			28
Somma . . + 32		- 32	+ 28	- 28

(***) N. da R. — Vide o artigo do n.º 13 desta Revista "Terreno e eficácia do tiro", pag. 20. Parece conveniente distinguir: a extensão definida pelo R., isto é, sem levar em conta o terreno será a zona perigosa. Levando em conta o terreno tem-se o espaço rasado.

Será mais conveniente que nos tiros de verificação se determine o ponto de empate médio, cujo conhecimento poderá permitir ainda o uso de uma arma considerada má pelo processo estabelecido no cap. VII do regulamento e que não tenha conseguido pôr no rectângulo os seus tres tiros por um defeito qualquer no apparelho de pontaria, o qual não está entre os de que cogita o n.º 234 e talvez possa ser corrigido no proprio quartel, sem a providencia estabelecida dois numeros adiante, nem sempre facil fóra desta capital.

Conhecido o defeito de regulação, se a arma fôr preciso, a correção correspondente na pontaria dará resultados satisfactorios.

13 — No fim da pagina 9 lê-se que com o aumento da distancia a dispersão média aumenta paralelamente (nº 23, quadro da precisão) e a probabilidade de attingir ao alvo com um só tiro diminui, chamando o regulamento a atenção para o nº 132.

Havendo dois 131 e não se referindo nem o segundo 131 nem o 132 referido, directamente ao tiro individual, parece-me que a chamada se refere ao nº 110, que trata dos limites do emprego do tiro individual.

(Continúa)

João Marcellino

1º Tenente

S. Nicoláo Com a nova distribuição a ser feita dos efectivos orçamentarios, é possível que desapareça a anomalia que é o 4º Regimento isolado em S. Nicolau, remoto logarejo do Rio Grande, desterro que a todos horroriza pela falta dos mais elementares recursos.

Basta dizer que naquelle povoado não ha um só hotel, uma casa para alugar; d'ahi, uma vida caríssima e sem o menor conforto, visto os generos de primeira necessidade chegarem lá apenas em dorsos de animaes e raros carros de bois

Essa unidade, cuja existencia se affirma pelo que custa ao erario, nunca esteve provida por mais de dois ou tres officiaes, e destaca-se na actual ordem de batalha como victima indefesa dos potentados politicos.

Facilmente demonstraríamos que não é só um erro grave, que o Exercito inteiro sabe e commenta, a permanencia do 4º de Cavallaria em S. Nicoláo.

Civante

Terra feliz Do "Memorial de Estado Mayor del Ejercito de Chile" numero de Novembro, extrahimos o seguinte trecho da mensagem que o Presidente Montes, da Bolivia, enviou ao Congresso por occasião de sua abertura n'este anno:

"Nossa instituição militar progride diariamente, existindo já no paiz a consciencia de que o serviço das armas constitue o primeiro dever do cidadão.

Separado como foi, de todo contacto politico, o Exercito hoje não tem outra bandeira sinão a bandeira nacional. Estra-

nho aos movimentos de opinião que fazem a luta dos partidos, cumpre sereno e tranquillo a sua função elevada de resguardar a ordem publica, de garantir as instituições e de preparar a defesa do paiz.

Como já não se pede aos que formam a força publica SUA ADHESÃO PESSOAL COMO CONDIÇÃO DE ACCESSO, só a comprovada aptidão e o merito proprio constituem os meios de progredir na carreira. Assim proscriptos o favor e o desfavor, talvez não haja d'entre todas as nossas instituições nenhuma tão garantida dentro de seu proprio mecanismo."

Como nós estamos longe d'essa invejável e admiravel situação intima da Bolivia. Terra feliz em que existe na população a consciencia de que o serviço das armas é o primeiro dever do cidadão, em que o Exercito alheio á luta dos partidos, cumpre sereno e tranquillo a sua elevada função, e por isso mesmo é uma instituição garantida dentro de seu proprio mecanismo, sem o cancro da adhesão pessoal, como condição de accesso.

Continúa o Presldente Montes:

"O alto conceito que o official deve ter da instituição de que é parte está sempre em relação com a importancia que attribue á sua respeitabilidade pessoal e aos sentimentos de dignidade. Si sua honrabilidade se debilita, si mingua o seu pundonor, elle perde tambem a noção do dever e com tudo isso desapparecem de sua consciencia os elementos moraes que dão base e consistencia á instituição — pois a disciplina, mais que lei de obediencia é lei de rectidão.

Por isso enteudemos que aquelles que n'estes tempos conservam o privilegio de carregar espada, antigo distintivo de nobres e cavalheiros, devem ter por lemma a honra e por insignia a lealdade, sendo estes os principios pelos quaes o Governo orienta a educação militar." *Allinger.*

Escola Pratica Sabe-se que estão em andamento os reparos do edificio do Curato de S. Cruz, para nelle ser installada a Escola Pratica do Exercito, hoje annexa á Escola Militar.

Dadas as nossas condições actuaes, não nos é possivel comprehender as vantagens que hão de resultar desse mero desmembramento, quando todos sabemos que as dezenas de contos a serem gastos alli não podem conduzir á desejada efficiencia.

Cidade

A precisão do tiro individual

na infantaria á luz da theoria das probabiliidades

do General H. Rohne

Em estudos anteriores referentes ao tiro collectivo de combate da infantaria⁽¹⁾ demonstrei, baseado na theoria das probabilidades, que nas grandes e nas médias distancias (superiores a 500 metros) a exacta avaliação da distancia tem maior influencia sobre o numero dos impactos do que uma alta precisão. Comtudo, salientei tambem, que por motivos de interesse da instrucção do atirador, é absolutamente acertado, impõe-se mesmo, tratar de obter uma grande precisão por meio do tiro de instrucção, mas que isso principalmente deve e pôde ser feito nas pequenas distancias. Pois só ahi a precisão da arma é tal, que se tornam de importancia decisiva para o impacto, os erros do atirador na visada e na partida. (N. do T.: vd. R. T. I. 1913, § 5).

Vou limitar as minhas investigações ás distancias em que se pôdem considerar como eguaes a dispersão em altura e em largura; igualmente, não considerarei senão alvos de altura proximamente igual á largura.

Ao passo que no tiro collectivo de combate se trata de fazer impactos em alvos *largos e baixos* — como alvo não se considera cada um dos atiradores, etc., mas toda a sua linha — nas considerações seguintes só se trata de pequenos alvos. Lá a causa dos tiros que não attingem o alvo é só a dispersão em altura, aqui influe além d'essa, tambem a dispersão lateral.

Tratarei essencialmente de alvos circulares, pois são os de *anneis concentricos* e suas variantes, os que representam o papel preponderante no tiro de instrucção até a distancia de 300 metros.

Farei uma hypothese que não se verifica em rigor absoluto, mas com bastante approximação: suporei que a arma atira com "precisão", isto é, que estando certo o ponto de visada, a trajectoria média passa pelo centro do alvo. Admittirei que se a arma tiver por acaso um defeito nesse sentido, o atirador o conheça e portanto saiba eliminá-lo. Só assim os impactos dependerão exclusivamente da precisão do atirador.

Na "Theoria do tiro para a infantaria",⁽²⁾ no § 12 está uma explicação sobre a dispersão dos projectis. Designa-se assim o phomeno de que os tiros disparados sob condições apparentemente de todo as mesmas, em vez de ferirem o mesmo ponto se dispersam por uma certa área, na apparença sem obedecerem a regra nenhuma, mas na verdade segundo uma lei rigorosa.

Lá tambem mostrei como se pôde, conhecida a grandeza da dispersão, calcular o numero de impactos provaveis em um alvo de dimensões dadas. Aqui tratando-se de circulos em lugar de rectangulos, importa adoptar uma outra unidade para determinar a precisão.

Imagine-se um circulo tendo por centro o ponto de impacto médio e contendo a metade de todos os impactos. Chame-se r_{50} o raio d'esse circulo; é o "raio da melhor metade dos impactos". Em tempos passados, essa unidade foi muito usada, sobretudo em vida do capitão von Plönnies, a quem tanto se deve sobre theoria do tiro das armas portateis; mais tarde ella foi substituida em todos os exercitos pela "dispersão média em altura e em largura" e na Allemanha pela "dispersão em altura e em largura". Esta ultima medida não é susceptivel de utilisação scientifica e já no "Schiesslehre" § 12 accentuei que tal grandeza depende muito do acaso e tambem do arbitrio em não levar-se em conta os impactos extraordinariamente afastados no grupamento.

Conhecido r_{50} , é facil determinar o numero de impactos provaveis em um circulo de qualquer raio. O circulo cujo raio é $2r_{50}$, só encerra 93,75 % de todos os impactos; com um raio $0,50r_{50}$ contém 15,91 %; com o raio $3r_{50}$ abrange-se 99,80 %, portanto praticamente, todos os impactos.

Chamando n a relação de um raio qualquer r para r_{50} obtém-se o numero de impactos *por cento* n'esse circulo, pela formula fornecida pela lei da probabilidade:

$$p = 1 - (0,5)^n$$

Assim tem-se, para

$n=1$	$p=1-(0,5)^1 = 0,5$	100	$p=50$	$\%$
$n=1,5$	$p=1-(0,5)^{1,5} = 0,7898$	100	$p=78,98$	$\%$
$n=2$	$p=1-(0,5)^2 = 0,9375$	100	$p=93,75$	$\%$
$n=3$	$p=1-(0,5)^3 = 0,9980$	100	$p=99,80$	$\%$
$n=0,5$	$p=1-(0,5)^{0,5} = 0,1591$	100	$p=15,91$	$\%$

(1) N. da R. — Vide a traducção do 1º tenente Leitão de Carvalho "Julgamento do resultado no tiro collectivo de combate". Boletim do Estado Maior, Agosto de 1913.

(2) Schiesslehre für die Infanterie, obra do general Rohne.

n	P	Differença n = 0,01	n	P	Differença n = 0,01
0,05	0,173	0,035	1,45	76,72	0,484
0,10	0,69	0,103	1,50	78,98	0,452
0,15	1,55	0,172	1,55	81,09	0,422
0,20	2,73	0,236	1,60	83,04	0,390
0,25	4,24	0,302	1,65	84,85	0,362
0,30	6,04	0,360	1,70	86,51	0,332
0,35	8,14	0,420	1,75	88,03	0,304
0,40	10,50	0,472	1,80	89,42	0,278
0,45	13,10	0,520	1,85	90,67	0,250
0,50	15,91	0,562	1,90	91,81	0,228
0,55	18,92	0,602	1,95	92,83	0,204
0,60	22,08	0,632	2,00	93,75	0,182
0,65	25,39	0,662	2,05	94,57	0,164
0,70	28,80	0,682	2,10	95,29	0,144
0,75	32,29	0,698	2,15	95,94	0,134
0,80	35,82	0,706	2,20	96,51	0,114
0,85	39,40	0,716	2,25	97,01	0,100
0,90	42,96	0,712	2,30	97,44	0,086
0,95	46,50	0,708	2,35	97,83	0,078
1,00	50,00	0,700	2,40	98,15	0,064
1,05	53,43	0,688	2,45	98,44	0,058
1,10	56,77	0,666	2,50	98,69	0,050
1,15	60,02	0,650	2,55	98,90	0,042
1,20	63,14	0,624	2,60	99,07	0,034
1,25	66,14	0,600	2,70	99,37	0,030
1,30	69,01	0,574	2,80	99,56	0,019
1,35	71,73	0,544	2,90	99,71	0,015
1,40	74,30	0,514	3,00	99,80	0,009

A tabella junto foi calculada pela formula acima, para os diferentes valores de n desde 0,5 até 3, de 5 em 5 centesimos.

EXEMPLOS E APPLICAÇÕES

1. Um atirador A depois de uma grande serie de tiros contra alvo de zonas circulares concentricas, poz a metade dos impactos na parte central até ao annel 10 inclusive. Como estarão provavelmente repartidos todos os impactos sobre todo o alvo?

Como o annel 10 tem o raio de 15^{cm}, temos $r_{50} = 15$.

Para o annel 12, sabe-se que $r = 5\text{cm}$, portanto $n = \frac{5}{15} = 0,33$.

A tabella dá para $n = 0,30$ $p = 6,04$ e para cada 0,01 de diferença $p' = 0,360$; portanto $p_{12} = 6,04 + 3,0,36 = 7,12\%$.

Para o annel 11, $r = 10\text{ m}$ ∴ $n = \frac{10}{15} = 0,67$
 $p_{11} = 25,39 + 2,0,662 = 26,71\%$.

Deduzindo d'ahi os impactos do circulo 12, temos para o annel 11 uma porcentagem de impactos $I_{11} = 19,59\%$.

No annel 10 teremos

$$I_{10} = 50\% - 26,71\% = 23,29\%$$

Limitado pelo annel 9 teremos

$$(r = 20\text{cm} n = 1,33)$$

$$P_9 = 69,01 + 3,0,574 = 70,73$$

portanto no annel 9, $I_9 = P_9 - 50\% = 20,73$ e assim por diante calculariamos o numero de impactos em cada annel.

2.º Um atirador B atirando contra um alvo igual ao anterior, poz a metade de seus impactos dentro do espaço limitado pelo annel 7, inclusive.

Qual a repartição de seus impactos pelos anneis?

N'este caso $r_{50} = 30\text{cm}$ portanto para o annel 12, tem-se $n = \frac{5}{30} = 0,167$ e a tabella dá $P_{12} = 1,94\%$.

Limitado pelo annel 11, tem-se

$$(r = 10\text{cm}, n = \frac{10}{30} = 0,33)$$

$P_{11} = 7,12 \therefore I_{11} = 7,12 - 1,94 = 5,18\%$
e assim por diante.

Para o atirador A tinhamos $r_{50} = 15\text{cm}$, para o atirador B teremos $r_{50} = 30\text{cm}$; a relaçao dos *raios de dispersão* é pois 1:2. A precisão (segurança de acertar) do atirador A é quadruplica da do B, pois a área do circulo em que este põe a metade de seus impactos é quatro vezes aquella em que o primeiro obtem o mesmo resultado.

A grandeza que deve ter o alvo para n'elle se conseguir determinar numero de impactos define a bondade do atirador. Esta precisão é pois inversamente proporcional ao quadrado do raio de dispersão.

Tratando-se de alvos muito largos, porém baixos, onde portanto é a dispersão em altura a que decide do resultado, a precisão do atirador é inversamente proporcional á grandeza de dispersão (não ao quadrado).

Quanto menor o alvo tanto mais a proporção dos impactos para a dispersão dos atiradores se avisa da inversa do quadrado.

Nos dois exemplos figurados comparando o numero de impactos das diversas zonas, achamos que na zona 10 a proporção de um para outro é 3,14:1; na zona 11 é 3,57:1; na zona 12 é 3,83:1, isto é, quanto menor a área, tanto mais a proporção dos impactos se approxima de 4:1 (tendo sido a proporção das dispersões de 1:2).

Se empregassemos o alvo de 24 aneis, os mesmos atiradores, com o mesmo tiro teriam obtido provavelmente na zona 34, o melhor 1,94 % e o outro 0,48 % — proporção 4:1.

(Continua)

Estagio na tropa Um capitão da Guarda Nacional, do Estado da Bahia, acaba de pedir permissão para praticar num dos corpos do Exercito, independente de qualquer indemnisação.

O que hoje solicita esse oficial devia ser, além de uma rigorosa inspecção de saude, e de um exame de admissão, uma das exigencias legaes para a nomeação dos milicianos e conservação de seus postos.

Da rigorosa observação dessas regras colher-se-iam dois proveitos a um tempo: tranquillidade para a consciencia, embalada no suposto merito adquirido, e um relativo conhecimento da vida arregimentada, entre nós, pelo menos nos Estados, toda absorvida pelo serviço de guarnição.

Cidade

Concurso de apontadores Não tendo havido tiro de combate para as baterias de artilharia de campanha n'esta Região — omissão lamentável que não vem a pello examinar agora — realizou-se no começo da 2^a quinzena de Dezembro, o 2^o concurso de apontadores. Esta prova havia sido ordenada pelo Exmo. Sr. general de divisão Sousa Aguiar, quando inspector da Região, e já é um progresso nos costumes o não ter sido revogada.

O programma previra a hypothese de não se realizarem os tiros de combate, e assegurou a execução d'essa prova não obstante aquella omissão.

Tiveram assim os subalternos instrutores e os apontadores ensejo de provar sem munição se esses serventes estavam ou não habilitados para o tiro real.

Infelizmente fez-se a dolorosa constatação de que, em rigor, grande numero de baterias deveriam ter tido suas provas annulladas por não haverem os respectivos capitães observado o programma. E o mais triste é que estamos convencidos de que pelo menos tres quartos dos capitães da arma, postos em situação identica, não teriam feito melhor.

No ineffável regimen da irresponsabilidade em que vivemos, medra viçoso o superior descaso por esses nonadas de instrucção.

Regulamentos e programmas, não se lêm sinão por alto, portanto não se cum-

prem. Os exemplos vêm de cima e sabe-se que a critica só se faz por baixo.

Que no novo anno se reproduzam com mais regularidade todas as provas de instrucção, realisadas em 1914, pois são elles estimulantes necessarios e beneficos á tropa.

Na preparação militar *parar é atrasar-se, atraso é morte; prosigamos, pois!*

Klinger

Subscripção para as famílias das vítimas dos "fanaticos" do Contestado

N. da lista	PROCEDENCIA	QUANTIA
Publicado no n. 15, pag. 100—Saldo...	2:981\$600	
1º B. Art. (Commandante).....	10\$000	
7 G. 1	9\$000	
8 G. 2	63\$000	
10 G. 4	30\$000	
11 G. 5	70\$000	
21 Fabr. Estrella.....	24\$000	
22 Arsenal do Rio	90\$000	
31 Quartel General Br. M.....	55\$000	
» Amanuenses	10\$000	
34 2º R. I — Officiaes	52\$000	
61 a 63 2º R. I. — Praças do IV...	151\$900	
64 a 66 2º R. I. — » V...	98\$800	
67 a 69 2º R. I. — » VI...	104\$000	
38 1º C. Metr.....	100\$000	
39 1º R. Cav. — Officiaes.....	65\$000	
85 1º R. — Praças do 1º Esq.....	14\$000	
86 1º R. — » » 2º »	—	
(Devolvida em branco)		
87 1º R. — Praças do 3º Esq.....	24\$000	
88 1º R. — » » 4º »	—	
(Extraviada!)		
109 5º/1º Bat. Art.....	20\$000	
125 5º Bat. Cac.....	65\$000	
126, 7, 8 e extra 5º B. Praças.....	99\$000	
162 4º Bat. Art. — Officiaes	35\$000	
163 » » Praças.....	45\$000	
164 5º » » Officiaes.....	102\$000	
165 » » Praças.....	30\$600	
168 7º » » Officiaes.....	15\$000	
188 Quartel General da II Região...	46\$000	
277 5º C. Metr.	85\$000	
4º/1º Eng.....	33\$000	
Total.....	4:545\$900	

EXPEDIENTE

Recebemos :

Discursos academicos — pronunciados na solemnidade da collação de grão dos engenheiros militares em 30/3/12, pelos Srs. capitão Bernardino Vieira Lima, paranympho da turma, e 1º tenente Glycerio Fernandes Gerpe, orador da turma.

A Grande Guerra Européa do capitão Enéas P. Pires, um dos obreiros de maior vulto da *Revista dos Militares*.

*

Com este numero distribuimos o *oitavo fasciculo de Griepenkerl*.